



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2026 (Processo Licitatório n.º 148/2026)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº, 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 4.890/2025.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 30 de julho de 2026.

HORÁRIO: 08 horas e 30min

01.2. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 06 - CREDENCIAMENTO

ANEXO 07 MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 – PROJETO BASICO PRELIMINAR

02. DO OBJETO:

02.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de solução híbrida de conectividade e transmissão de dados via fibra óptica, compreendendo a disponibilização de links dedicados (com banda simétrica) e links de banda larga de alta performance, bem como a prestação de serviços integrados de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de CFTV municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

02.2. O julgamento da presente licitação será o menor preço GLOBAL POR LOTE.

02.4. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), dois envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação, e os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope 01 (Proposta de Preços) Proponente: Pregão Presencial n.º/2026 CONDIÇÃO ESPECIAL: informar se é micro ou pequena empresa	Envelope 02 (Habilitação) Proponente: Pregão Presencial n.º/2026
---	--

03.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

03.3. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao protocolo geral do Município, no Gabinete do Prefeito, até a data e horário aprezados para o início do certame.

03.4. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão, bem como Licitante deverá estar ciente que exime o Município de Sengés de qualquer situação em que estes não sejam entregues no Gabinete do Prefeito antes do início da Sessão.

03.5. A ausência de representante na sessão configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

03.6. Poderão participar deste Pregão Presencial empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

03.7 O objeto desta licitação destina-se à ampla concorrência.

03.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

03.8. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadrados nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.

04. DO CREDENCIAMENTO:

04.1. PARA A PARTICIPAÇÃO, as interessadas deverão apresentar-se junto Pregoeiro com documentos pertinentes ao Credenciamento e envelopes um contendo uma proposta de preços inicial e outro contendo os documentos de habilitação

04.2. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

04.3. Os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO são os seguintes:

I. Documento de Identificação com foto da pessoa que irá representar a empresa no certame. Poderá ser apresentada a Identidade (Registro Geral – RG), Carteira de Habilitação – CNH, Carteira Profissional, dentre outros julgados aceitável pelo Pregoeiro.

II Documento que comprove que o representante da Licitante possui poderes para participação em licitações pública, bem como em praticar todos os atos pertinentes ao certame, através da apresentação do documento elencado no subitem 08.1.1. **o** no caso de representante legal apresentar procuração ou preencher o termo de Credenciamento (Anexo 6)

IV. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

04.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, **na totalidade** das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, **mesmo que em parte delas**, configura a renúncia aos direitos **neste mencionados**.

04.5. Declarado encerrado o procedimento de CREDENCIAMENTO, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Entende-se como fim do credenciamento o ato do Pregoeiro de abrir o primeiro envelope contendo as Propostas de Preços.

05. DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL COMO CRITÉRIO PARA INGRESSO NA LICITAÇÃO:

05.1. Para Ingresso na licitação deverá ser apresentada uma **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL-que deverá constar no ENVELOPE 01**, devidamente lacrado e deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo 02) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

05.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem cotações alternativas**, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

I. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função**



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ocupada) do responsável pela assinatura do contrato, bem como um endereço eletrônico (e-mail) para eventuais trocas de informações com o possível contratado;

II. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

III. Especificação do objeto de forma clara, observadas as características dos serviços anunciados no presente instrumento convocatório;

IV. Conter o **valor unitário e total por item, bem como, o valor total proposto**;

V. Indicação do **prazo de validade da proposta**, de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contada da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”;

05.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para o fornecimento dos produtos. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Pregão e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos;

05.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital.

05.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

05.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

5.7. A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:

a) Telefone;

b) Endereço de e-mail;

c) Endereço físico oficial da empresa.

5.8. Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

a) Esclarecimento de dúvidas;

b) Formalização de pedidos;

c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;

d) Notificações e eventuais penalizações.

5.9. A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.10. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

5.11. Logo após encerrado o Credenciamento será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços das licitantes, as quais serão conferidas e analisadas de acordo com as exigências deste edital e, na sequência, serão classificadas e selecionadas para participação da fase de lances.

06. DA FASE DE DISPUTA - LANCES:

06.1. O MODO DE DISPITA SERÁ O ABERTO, onde os lances serão abertos a todos, de forma verbal, sequencial, em ordem decrescente de valor.

06.2. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

06.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

06.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

06.5. Para os lotes destinados à ampla concorrência, se a melhor proposta for de empresa que não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver a participação de empresas nessa condição no certame, será oportunizado às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem proposta no valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, o direito de propor nova proposta, com preço inferior ao primeiro classificado, segundo dispõem o art. 44 e § 2 da Lei Complementar n.º 123/2006.

06.6. Para o exercício do direito acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que as empresas estejam devidamente representadas na sessão.

06.7. Não sendo aceitável o preço, ao(à) Pregoeiro(a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

06.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao(à) Pregoeiro(a) abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o(a) Pregoeiro(a) irá declarar vencedor do objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 06.5. e 06.6.

07. DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

07.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

07.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

a) Licitantes Inidôneos TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

07.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

07.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

07.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

07.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

07.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

07.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

07.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

07.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

08.1. No ENVELOPE 02 – deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a) VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14133/21.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2021;

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

08.1.2. Caso o documento a elencado no subitem 08.1.1 seja apresentado no momento do credenciamento, esta dispensado de apresentação no envelope de Habilitação.

08.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

08.1.3. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

08.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Não será exigido.

08.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

c. Deverá ser apresentado a Declaração de LGPD.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08.1.5 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

08.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de conectividade, transmissão de dados ou telecomunicações de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, bem como a prestação de serviços de suporte técnico ou manutenção de redes e infraestrutura correlata, informando, sempre que possível, o cumprimento satisfatório dos prazos e da qualidade exigida.
- b) Apresentação do Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome da licitante, devidamente válido e ativo.
- c) Caso a licitante atue como provedor de internet secundário (não sendo detentora de infraestrutura de transporte internacional/nacional de backbone próprio) deverá apresentar documento que comprove contrato de Trânsito IP, link de atacado ou parceria de conectividade com redundância ativa firmado com operadora de telecomunicações principal. A comprovação poderá ser feita mediante cópia do contrato de fornecimento vigente, notas fiscais de contratação de capacidade ou declaração do fornecedor do link, visando assegurar à Administração a continuidade dos serviços em caso de falha no circuito principal.
- d) Caso a licitante seja a operadora proprietária direta do link e da infraestrutura de transporte (backbone), deverá apresentar declaração própria detalhando sua capacidade de gerência de rotas e a infraestrutura de redundância ativa utilizada para garantir a estabilidade do circuito central da contratante.
- e) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço, tais como CREA, CAU ou CFT, quando aplicável.

08.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

08.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

08.11. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

08.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

08.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

08.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

08.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

08.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

09. DOS RECURSOS

09.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada **vista imediata** dos autos.

09.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

09.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da atade habilitação ou inabilitação;

09.5. Os recursos poderão ser encaminhado por e-mail ou por meio físico no Departamento de Compras e Licitações.

09.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

09.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

09.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

09.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

09.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA CONTRATAÇÃO:-

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro em Comunicações qualificado, que atuará como responsável técnico pelo acompanhamento e supervisão dos serviços contratados.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

10.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

durante a vigência do Termo de Contrato.

10.8. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

7700 507 339039 – OSTPJ

7830 000 339039 – OSTPJ

7570 000 339039 – OSTPJ

7580 504 339039 - OSTPJ

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Quando aplicada multa, esta será:

13.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail ou por meio físico.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/21

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 13 de julho de 2026.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para o fornecimento de solução híbrida de conectividade e transmissão de dados via fibra óptica, compreendendo a disponibilização de links dedicados (com banda simétrica) e links de banda larga de alta performance, bem como a prestação de serviços integrados de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de CFTV municipal, conforme especificações contidas abaixo:

TABELA 01

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EM UNIDADES DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (PEÇO MXIMO ESTIMADO)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (PEÇO MXIMO ESTIMADO)
01	TRANSMISSÃO DE DADOS EM L2 COM VELOCIDADE DE 100MBS - INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS IP) ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO	70	SERV	12	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FUNCIONAMENTO CFTV (CÂMERAS, FUSÕES, TROCAS DE FONTE, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E AFINS).	146	SERV	12	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
03	LINK DATA CENTER 600MB - com links de redundância e IP dedicado com proteção para os equipamentos de visualização de imagens, aparelho de interligação com um switch com porta sfp+ e gbic no mínimo de 1gb. Além de nobreak Senoidal para caso o local não tenha solução para quedas e picos de energia.	02	SERV	12	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
PREÇO MAXIMO TOTAL ESTIMADO					R\$ 398.400,00	

01.1. Os locais contemplados abrangem tanto a sede urbana quanto distritos e comunidades, incluindo regiões como Reianópolis, Ouro Verde, Vila São Pedro, Bela Vista, Sobradinho, Área Industrial e Centro, demonstrando que a contratação atende demanda ampla e descentralizada do Município, como demonstrado a seguir:

TIPO DO PONTO	QUANT PONTOS	LOCAIS DOS PONTOS - ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA	QTD CÂMERA S	VELOCIDADE DO PLANO
---------------	--------------	------------------------------	---------------------	--------------	---------------------



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	1	ROTATÓRIO TRAV. RIACHUELO - CENTRO	MOTTANET LOTÉRIA PONTE CENTRO	03	100MB
BULLET	2	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA - CENTRO	DELEGACIA	01	100MB
BULLET	3	RUA TIRADENTES - COHAPAR	PRAÇA COHAPAR 01 E 02	02	100MB
BULLET	4	RUA PARANÁ - CENTRO	RODOVIÁRIA FRENTE E EMBARQUE E DESEMBARQUE	02	100MB
BULLET	5	RUA PREFEITO DANIEL JORGE - CENTRO	MERCADO PALADAR E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES 1 E 2	03	100MB
BULLET	6	RUA GOV. MANOEL RIBAS E TRAVESSA ANTONIO SANTOS	JOÃO DE BARRO BANCO ITAÚ BANCO DO BRASIL	03	100MB
BULLET	7	RUA GOV. MANOEL RIBAS E TRAVESSA RIO BRANCO	FARMACIA QUEIROZ BANCO SICREDI ESTRELA EMBALAGENS	03	100MB
BULLET	8	RUA PREFEITO DANIEL JORGE E RUA OSVALDO CRUZ	CAMARA FRENTE E LATERAL	02	100MB
BULLET	9	RUA VEREADOR FRANCISCO MAIA - CENTRO	FÓRUM	02	100MB
BULLET	10	RUA GOVERNADOR MANOEL RIBAS - CENTRO	JOSYMIX E SABORES CORES ÓTICA	03	100MB
BULLET	11	RUA RUI BARBOSA - SOBRADINHO	SAÍDA PARA O SOBRADINHO	01	100MB
BULLET	12	RUA CLEONICE DO CARMO MALAQUIAS - BELA VISTA	CMEI JAYME SILVA 1 E 2	02	100MB
BULLET	13	RUA ANITA - BELA VISTA	POSTO DE SAÚDE BELA VISTA	02	100MB
BULLET	14	RUA JOSÉ DOMINGOS BRANCO E RUA JORGE BATISTA DOS SANTOS	MERCADO JURUNA AGRO SALLES ESPETOS BEER	02	100MB
BULLET	15	RUA DOS FERROVIARIOS - GRÊMIO	GRÊMIO	03	100MB



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	16	RUA DA PALMEIRINHA	CONSELHO TUTELAR POSTO DE SAÚDE MUTIRÃO	03	100MB
BULLET	17	RUA VEREADOR BASÍLIO COSTA - CENTRO	PRONTO ATENDIMENTO	01	100MB
BULLET	18	RUA FRANCISCO TEODORO	GINASIO DE ESPORTES	01	100MB
BULLET	19	RUA EDELBERT FRANZ J. JARETZ	CMEI LYGIA MARA LATERAL E PORTAO	02	100MB
BULLET	20	ROTÁTÓRIA RUA TIRADENTES	VIADUTO SÃO PEDRO 1, 2 E 3	03	100MB
BULLET	21	RUA SENADOR FLÁVIO C. GUIMARÃES	PISTA LD SENGÉS	02	100MB
BULLET	22	RUA VEREADOR SERGIO PINHEIRO	PRAÇA MORUNGAVA - EU AMO SENGÉS	01	100MB
BULLET	23	RUA VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO E ROD. PARIGOT DE SOUZA	SAÍDA DE SENGÉS - PRAÇA MORUNGAVA EU AMO SENGÉS	01	100MB
BULLET	24	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E AV. HERMINIA ROLIM LUPION	SENGÉS PAPEL PELEBRAS SAÍDA PARA ERVA DOCE	03	100MB
BULLET	25	RUA DA SAUDADE	CEMITÉRIO	01	100MB
SPEED	26	RUA TIRADENTES - COHAPAR -		03	100MB
SPEED	27	RUA PREFEITO DANIEL JORGE - CENTRO	PRAÇA CENTRAL - ANSELMO JORGE	01	100MB
BULLET	28	ROD PR 151 - REIANOPOLIS	REIANOPOLIS ENTRADA	01	100MB
SPEED	29	RUA JOSÉ F. DE CAMARGO - SÃO PEDRO	CMEI RENASCER	01	100MB
BULLET	30	RUA EXPEDICIONÁRIO ANÉLIO DA LUZ E RUA PADRE PEDRO PRONCZAK - CENTRO	BEIRA RIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POSTO BARRA MANSA	02	100MB



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	31	RUA MANOEL ALEXANDRE E RUA AMOR PERFEITO	MERCADO NOVA ERA	02	100MB
BULLET	32	AV. PADRE JOAQUIM CARLOS DA SILVA - CENTRO REAINÓPOLIS	PRAÇA REIANÓPOLIS	01	100MB
BULLET	33	AV. NELSON MIRANDA	PRAÇA OURO VERDE	02	100MB
BULLET	34	RUA PRINCIPAL - OURO VERDE	ENTRADA OURO VERDE	01	100MB
BULLET	35	RUA PRINCIPAL - OURO VERDE	ESCOLA OURO VERDE	01	100MB
BULLET	36	RUA OSÓRIO J BENATO - CENTRO	ROTATÓRIA 1 E 2 DA SENGÉS PAPEL - PONTO DO TREM	03	100MB
BULLET	37	RUA MANOEL ALEXANDRE	COMPLEXO ESPORTIVO JAIME JORGE LATERAL - ARQUIBANCADA - QUADRA	04	100MB
BULLET	38	RUA PARANÁ - CENTRO	RODOVIARIA FRENTE GCM FRENTE LATERAL GCM	03	100MB
BULLET	39	RUA WASHINGTON KAPPKE - CENTRO	ENTRADA SENGES HOTEL CACHOEIRA 1, 2 E 3	05	100MB
BULLET	40	R. CRISTÓVÃO SABINO, 21. CENTRO	ROTATÓRIA FUNDOS FÓRUM PADARIA SENGÉS	03	100MB
BULLET	41	R. CRISTÓVÃO SABINO, 07. CENTRO	FUNDOS ESCOLA LOGOS LANCHONETE ESTAÇÃO CAMARGO PRESENTES	03	100MB
BULLET	42	R. JOSÉ TEOTÔNIO 85. CENTRO	ESQUINA DO VIADUTO ESPAÇO COUNTRY 02 IRMÃOS	03	100MB
BULLET	43	R. PREF. DANIEL JORGE, 315. CENTRO	CLINILAB	03	100MB
BULLET	44	TV. GEN. OSÓRIO, 35. CENTRO	CT ALPHA GOLD JOSYMI LATERAL CORES E SABORES	02	100MB



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	45	R. PADRE PEDRO PRONCZACK, 210. CENTRO	BEIRA RIO MAT CONSTRUÇÃO POSTO BARRA MANSA DESPACHANTE SANDRO RIBEIRO	02	100MB
BULLET	46	R. SÃO SEBASTIÃO, 02. CENTRO	PADARIA RENASCER PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO	03	100MB
BULLET	47	R. DA MATRIZ, 220. CENTRO	ESQUINA AGRO SCHEFFER AGICON CONTABILIDADE	02	100MB
BULLET	48	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 73. CENTRO	ANTIGO DESPACHANTE SANDRO RIBEIRO CONSTRUTECH	02	100MB
BULLET	49	R. RUI BARBOSA, 36. CENTRO	ESQUINA FÓRUM ADVOGADOS ASSOCIADOS	03	100MB
BULLET	50	R. TIRADENTES, 822. VILA SÃO PEDRO	ESQUINA MAGFARMA MODAS MAYLA SECCO	03	100MB
BULLET	51	R. TIRADENTES, 1095. VILA SÃO PEDRO		02	100MB
BULLET	52	AV. VERGÍLIO M SALMÃO, 01. VILA SÃO PEDRO	PHARMACENTER	03	100MB
BULLET	53	AV. PREFEITO DOMINGOS CUNHA, 214. VILA SÃO PEDRO		03	100MB
BULLET	54	R. VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO SN(PRAÇA EU AMO SENGÉS). MORUNGAVA II	(PRAÇA EU AMO SENGÉS)	02	100MB
BULLET	55	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 676. CENTRO	ENTRADA DA CIDADE - SANTO SÃO SEBASTIÃO	01	100MB
BULLET	56	R. PARANÁ, 11. CENTRO	SAÍDA DA CIDADE HOTEL SENGÉS	02	100MB
BULLET	57	R. TIRADENTES, 17. CENTRO		02	100MB
BULLET	58	R. TRAJANO JORGE, 194. COHAB		02	100MB
BULLET	59	R. VITORIO GIRARDI, 428. ÁREA INDUSTRIAL II	ENTRADA DA CIDADE - LÍNEA PARANÁ	02	100MB



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	60	R. VITORIO GIRARD, 419. ÁREA INDUSTRIAL II	ENTRADA DA CIDADE - LÍNEA PARANÁ	02	100MB
BULLET	61	R. VITORIO GIRARDI, 33. ÁREA INDUSTRIAL II		02	100MB
BULLET	62	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA, 341. BETEL		02	100MB
BULLET	63	R. CRISTÓVÃO SABINO, 262. CENTRO		02	100MB
LPR	64	R. TIRADENTES, 949. VILA SÃO PEDRO		01	100MB
LPR	65	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 676. CENTRO		01	100MB
LPR	66	R. VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO SN (PRAÇA EU AMO SENGÉS). MORUNGAVA II	(PRAÇA EU AMO SENGÉS)	02	100MB
LPR	67	R. PARANÁ, 11. CENTRO		01	100MB
LPR	68	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA, 36. CENTRO		01	100MB
PTZ	69	ROTATÓRIA CRISTÓVÃO SABINO COM R. PREFEITO DANIEL JORGE. CENTRO		01	100MB
PTZ	70	AV. VERGÍLIO M SALMÃO, 71. VILA SÃO PEDRO - (CX ESPORTIVA)		01	100MB
TOTAL DE CÂMERAS				146	

1.2. Nos serviços objeto deste termo, estão inclusos acesso ilimitado 24 horas por dia, instalação, fornecimento de equipamentos, configuração e manutenção durante a vigência do contrato.

1.2.1. Os serviços de manutenção previstos no Item 02 do LOTE 01 referem-se exclusivamente à infraestrutura de conectividade e transmissão de dados utilizada para o funcionamento do sistema de videomonitoramento, abrangendo links de internet, equipamentos de rede, configurações, fusões de fibra óptica e demais elementos relacionados à comunicação dos dados. Não compreendem manutenção corretiva ou preventiva das câmeras, gravadores, centrais de monitoramento ou quaisquer outros equipamentos integrantes do sistema de CFTV.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.3. Os serviços a serem contratados pela presente são de qualidade comum, conforme art. 2º, II do Decreto nº 3931/2023, pois não possuem características de luxo, como ostentação, opulência, requinte ou outras características que destoem da normalidade.

1.4. O objeto desta licitação se destina à participação a ampla concorrência em virtude de ser serviços e no se tratarem de bens divisíveis para que possa ser fracionado em cotas.

1.4.1. No presente certame, que será realizado em LOTE ÚNICO, apesar de o objeto englobar diferentes frentes de atendimento, sendo o fornecimento de internet via fibra óptica e os serviços de manutenção do sistema de câmeras, a execução ocorre de forma conjunta e exige uma padronização na qualidade e na solução de problemas técnicos. A divisão do contrato em fatias ou cotas reservadas traria diferentes padrões de atendimento e de equipamentos utilizados, o que prejudicaria o funcionamento e a estabilidade da transmissão das imagens da segurança pública municipal. Considerando que a solução precisa ser contratada de forma unificada para garantir a organização técnica e o suporte adequado, justifica-se a não aplicação da cota reservada para micro e pequenas empresas, conforme permite o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, diante da desvantagem operacional e da inviabilidade de dividir este serviço.

01.5. Conforme previsto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Catálogo Eletrônico visa padronizar e ampliar a transparência das contratações públicas. No entanto, sua implementação pode representar desafios operacionais e administrativos para municípios de pequeno porte, como o nosso. Nosso município possui estrutura administrativa reduzida e recursos tecnológicos limitados, o que dificulta a implantação e manutenção de um sistema integrado de catálogo eletrônico. Além disso, a adoção dessa ferramenta demandaria capacitação específica dos servidores e eventual contratação de soluções tecnológicas, o que geraria custos adicionais e poderia comprometer a eficiência da gestão pública. Outro fator relevante é que a demanda por bens e serviços no município não possui volume expressivo, tornando desproporcional a adoção do catálogo eletrônico frente aos benefícios esperados. Ademais, muitos fornecedores locais que atendem às necessidades da administração municipal não estão habituados ao uso de plataformas digitais complexas, o que poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas de menor porte. Diante desse cenário, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico, garantindo maior eficiência e competitividade nas contratações, sem comprometer a economicidade e a transparência dos processos licitatórios.

01.6. Nesta contratação foi observada a economia em escala previsto no inciso VII do art. 18, visto que, as demandas foram unificadas em um processo só, a fim de evitar contratações fragmentadas, objetivando a otimização de recursos. Além disso, a contratação pretende ser agrupada em lote a fim de garantir a padronização de qualidade, através da otimização na instalação, manutenção e suporte técnico. O agrupamento potencializa a economia de escala centralizando a demanda e permitindo negociações mais vantajosas.

01.7. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao setor privado, sendo os prazos e condições estabelecidos de forma a dar segurança para a Administração caso algum(ns) item(ns) não estejam de acordo com o as exigências mínimas.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção, expansão e garantia de continuidade da infraestrutura de conectividade do Município de Sengés/PR. O objetivo principal é sustentar tecnicamente o sistema municipal de videomonitoramento urbano, a comunicação institucional e as operações administrativas contínuas que dependem dessa rede. Atualmente, o município dispõe de uma infraestrutura composta por 70 pontos de conexão



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estrategicamente distribuídos em áreas urbanas, distritos e locais de interesse público (como praças, rotatórias, prédios administrativos, unidades de saúde e de ensino). Essa rede interliga 146 câmeras de monitoramento ativas, essenciais para as ações de segurança pública, proteção do patrimônio municipal e suporte operacional à Guarda Civil Municipal.

2.2. A justificativa para este certame pauta-se nos seguintes aspectos:

- Transmissão de Imagens: Exigência de conectividade estável e contínua via fibra óptica para o transporte de dados das câmeras IP até a Central de Monitoramento, permitindo respostas rápidas em situações de emergência;
- Disponibilidade Central: Necessidade de links dedicados e robustos no Data Center da Prefeitura e na sede da Guarda Civil Municipal, unidades que concentram o recebimento e o monitoramento das imagens em regime de 24 horas;
- Manutenção Integrada: Indispensabilidade de suporte técnico preventivo e corretivo em toda a extensão da rede (abrangendo cabeamento, fusões ópticas, switches e as próprias câmeras), visto que falhas isoladas podem comprometer a segurança de perímetros urbanos inteiros.

2.3. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de consolidação e sustentabilidade de uma estrutura de segurança pública e administrativa já existente, cuja eficiência operacional depende diretamente de links de alta disponibilidade e de assistência técnica especializada e ininterrupta.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na prestação de serviço unificado e híbrido de telecomunicações e manutenção para a rede de videomonitoramento do Município. A contratada deverá fornecer a infraestrutura de transporte de dados em Camada 02 (L2), interligando todos os pontos periféricos até o Data Center da Prefeitura e à sede da Guarda Civil Municipal. O escopo também engloba o fornecimento de links centrais dedicados com redundância, fornecimento de equipamentos de proteção elétrica (nobreaks senoidais) e a execução de suporte técnico integral (preventivo e corretivo) nos ativos de rede e CFTV.

3.2. Especificação Técnica dos Produtos e Serviços:

3.2.1. Serviço de Transmissão de Dados em Camada 02 (L2) - 100 Mbps

- a) Fornecimento de circuitos de dados utilizando prioritariamente tecnologia de fibra óptica para atendimento de 70 pontos de monitoramento externos.
- b) Capacidade de transmissão mínima de 100 Mbps por ponto.
- c) Operação em Camada 02 (L2) do modelo OSI, garantindo tráfego isolado por meio de redes virtuais (VLANs), baixa latência e níveis mínimos de variação de atraso (jitter) adequados para streaming de vídeo em tempo real.
- d) Entrega do serviço com garantia de entrega de banda simétrica ou nominal de alta performance, sem aplicação de limites de franquia ou bloqueios artificiais de tráfego.

3.2.2. Serviço de Manutenção em Rede de Funcionamento de CFTV



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para 146 câmeras IP e seus respectivos acessórios de fixação e alimentação.
- b) O escopo técnico abrange a substituição de conectores, execução de novas fusões ópticas, troca de fontes de alimentação queimadas ou degradadas, substituição de switches de borda avariados e reconfiguração lógica de ativos de rede necessários para o restabelecimento do sinal de vídeo.
- c) A contratada será responsável pelo fornecimento de ferramental, escadas, veículos e equipamentos de proteção necessários para as intervenções em solo ou in loco.

3.2.3. Link Dedicado Data Center - 600 Mbps com Redundância

- a) Fornecimento de 02 links de internet dedicados com velocidade de 600 Mbps cada, operando em modo full duplex (velocidades de upload e download idênticas e simultâneas).
- b) Configuração de rota de redundância ativa ou contingência automática por meio de caminhos físicos distintos, assegurando que a falha do link principal não interrompa o recebimento das imagens.
- c) Disponibilização de, no mínimo, 02 endereços IP públicos e válidos para gerenciamento e acessos externos da Administração.
- d) Inclusão de switch de interligação dotado de portas SFP+ e interfaces GBIC de no mínimo 01 Gbps, além do fornecimento de nobreak com onda senoidal pura para proteção contra surtos, quedas e oscilações da rede elétrica local.

3.3. O ciclo de vida da contratação delimita as etapas operacionais e cronológicas do objeto, distribuídas da seguinte forma:

3.3.1. Planejamento e Transição Inicial: Fase que compreende a vistoria dos pontos pela contratada, elaboração do cronograma de ativação e configuração lógica dos sistemas de segurança, sem que ocorra a interrupção dos serviços atualmente em execução no Município.

3.3.2. Implantação e Homologação: Período de instalação física dos circuitos, lançamento de cabos ópticos remanescentes, entrega dos equipamentos centrais e validação do software de monitoramento de tráfego (SNMP/SFlow). Os links serão formalmente recebidos após testes de estresse de banda e verificação do índice de perda de pacotes.

3.3.3. Operação e Manutenção Corrente: Fase executiva principal, correspondente ao período de vigência contratual, onde a empresa deve garantir a disponibilidade dos links em 99,7% e cumprir os prazos de atendimento técnico estipulados para chamados preventivos e corretivos.

3.3.4. Monitoramento e Encerramento: Avaliação contínua dos relatórios de tráfego e qualidade. Ao término do período contratual, caso não haja prorrogação, a contratada realizará a desativação lógica dos circuitos e a retirada de seus equipamentos próprios, restabelecendo as condições originais das instalações municipais sem ônus para a Administração.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

04.1. Requisitos mínimos:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I. Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.
- II. Documentos que comprovem trabalhar com link em redundância, exemplo: boletos de fornecedores de link; (esta exigência é somente para a licitante que não seja a proprietária do link, ou seja, para provedor de internet e visa assegurar à administração que acaso ocorra falhas no link principal, os serviços não sejam suspensos).
- III. Documentos que comprovem que a licitante é a proprietária do link; (esta exigência é somente para caso a licitante seja proprietária do link).
- IV. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço, tais como CREA, CAU ou CFT, quando aplicável.
- V. Deverá ser indicado na proposta de preços o responsável técnico pela empresa, o qual deverá possuir qualificação compatível com o objeto da contratação, devendo ser apresentada a devida comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe profissional. Serão aceitos profissionais com formação nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes/Comunicações, bem como outros profissionais legalmente habilitados com atribuições compatíveis com a prestação dos serviços objeto desta contratação e devidamente reconhecidas pelo conselho profissional competente.
- VI. Estar regular perante as exigências fiscais e trabalhistas do Art. 68 da Lei de Licitações n.º 14.133/21. (Exigência obrigatória).

4.2. Exigências mínimas:

- I. A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
 - a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
 - b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
 - c) Monitoramento de status de link;
 - d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar).
 - e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
 - f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
 - g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
 - h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo);
- II. A infraestrutura dos pontos fixos do sistema de videomonitoramento deverá ser em fibra óptica;
- III. Fornecer conexão à Internet de forma contínua e estável, com instalação e configuração no Data Center da Prefeitura Municipal e na sede da GCM, permitindo o acesso integral aos serviços essenciais do sistema de câmeras (sistemas via web, aplicativos de monitoramento, servidores de gravação (NVR/VMS), integrações com outros sistemas de monitoramento, protocolos RTSP/ONVIF, VPN, FTP e demais serviços necessários), respeitando as políticas de segurança da contratante. A implantação deverá ser realizada de forma antecipada e programada, sem causar transtornos à operação, garantindo que o processo ocorra de maneira transparente, assegurando ainda desempenho compatível com aplicações de videomonitoramento em tempo real;
- IV. Velocidade de upload (envio) e downloads (recebimento) iguais à velocidade contratada, isto é sincronismo de banda;
- V. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link central, garantindo compatibilidade com a infraestrutura de rede existente da Prefeitura, incluindo regras de firewall, proxy e demais



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

políticas de segurança adotadas, bem como a plena integração com os sistemas de videomonitoramento existentes;

- VI. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 600 Mbps (Seiscentos megabits por segundo) full duplex (tráfego de entrada e saída simultaneamente);
- VII. A conexão oferecida não deverá possuir limitações artificiais de banda ou práticas que prejudiquem o desempenho do serviço contratado ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- VIII. Garantia que a banda mínima disponibilizada não será inferior do que a velocidade contratada;
- IX. Garantia de disponibilidade do serviço de, no mínimo 99,7% e de perda de pacotes não superior a 1.0% e latência compatível com aplicações de videomonitoramento em tempo real, em condições normais de operação;
- X. Fornecer no mínimo 02 (dois) endereços IP públicos válidos, e não deverá haver limitação de banda ou práticas que prejudiquem o desempenho do serviço contratado;
- XI. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado, sem redução decorrente de protocolos de comunicação;
- XII. Deverá possuir suporte técnico especializado, com atendimento em até 4 (quatro) horas após abertura de chamado e solução em até 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se, contudo, o prazo reduzido de até 06 (seis) horas para eventos críticos na Central de Monitoramento (Links Dedicados do Data Center ou da Guarda Civil Municipal), conforme detalhado no item 5.3 deste Termo, salvo casos de maior complexidade devidamente justificados, contemplando manutenção preventiva e corretiva dos serviços e infraestrutura, incluindo, quando aplicável, substituição de componentes defeituosos;
- XIII. Deverá garantir redundância dos links nos pontos críticos, preferencialmente por rotas físicas distintas ou tecnologias distintas, de forma a assegurar a continuidade do serviço em caso de falha.
- XIV. Deverá garantir estabilidade na transmissão de dados, adequada ao funcionamento contínuo de câmeras IP, evitando perda de quadros, travamentos ou interrupções na transmissão das imagens.
- XV. Deverá permitir escalabilidade da solução, possibilitando futura ampliação de banda ou inclusão de novos pontos sem necessidade de substituição completa da infraestrutura, preferencialmente sem interrupção dos serviços em operação;
- XVI. Os serviços de transmissão de dados entre os pontos de monitoramento e a central deverão operar em camada 02 (L2), garantindo largura de banda mínima contratada, baixa latência, jitter adequado para transmissão de vídeo em tempo real e suporte à segmentação de rede (VLAN ou tecnologia equivalente), assegurando o isolamento e a integridade do tráfego das câmeras;
- XVII. Deverá ser garantida a continuidade do serviço mediante a utilização de soluções de proteção elétrica adequadas, tais como nobreaks ou equipamentos equivalentes, quando necessário, especialmente nos pontos críticos da infraestrutura.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução e Início dos Serviços

5.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, com início imediato após a emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o cronograma detalhado de implantação dos links e vistoria dos pontos de monitoramento.

5.1.3. O prazo máximo para a infraestrutura física estar totalmente implantada, configurada, testada e com os links de transmissão de dados (Item I) e links dedicados (Item III) integralmente ativados e operacionais será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo do cumprimento do prazo de entrega do cronograma previsto no item 5.1.2.

5.2. Da Implantação e Ativação da Rede

5.2.1. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento de materiais, insumos, lançamento de cabos de fibra óptica, fusões, conectores e fixadores necessários para a ativação dos 70 pontos periféricos e dos 02 links dedicados centrais.

5.2.2. A ativação de novos pontos ou a transição dos pontos existentes deverá ser realizada sem causar a interrupção prolongada do sistema de monitoramento atual, devendo as janelas de manutenção críticas ser agendadas previamente com a fiscalização do contrato.

5.2.3. Cada ponto de conexão ativado deverá ser submetido a testes de homologação, que incluirão a verificação de banda contratada, taxa de perda de pacotes e latência, gerando um relatório técnico de ativação a ser validado pelo Município.

5.3. Do Suporte Técnico e Níveis de Serviço

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico gratuito (0800) ou plataforma digital para abertura de chamados técnicos, funcionando em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana.

5.3.2. Os prazos máximos para atendimento e resolução de falhas técnicas na transmissão de dados ou na infraestrutura de CFTV ficam definidos da seguinte forma:

a) Tempo de Resposta (Início do atendimento técnico em campo ou remoto após a abertura do chamado): até 04 (quatro) horas para qualquer ponto da rede.

b) Tempo de Solução (Restabelecimento integral do sinal ou reparo do ativo nos pontos periféricos/câmeras de rua do Item 01): até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.3. Em caso de eventos críticos que afetem a Central de Monitoramento (Links Dedicados do Data Center ou da Guarda Civil Municipal), o prazo para solução definitiva será de, no máximo, 06 horas, contadas a partir da notificação ou abertura do chamado, prevalecendo este prazo sobre o limite geral do item 5.3.2, alínea "b".

5.4. Das Rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva

5.4.1. A manutenção corretiva ocorrerá sempre que houver degradação do sinal, rompimento de cabos, queima de fontes, switches ou desalinhamento/falha na infraestrutura de rede que impeçam a transmissão de dados das 146 câmeras IP, devendo a contratada realizar a substituição dos componentes avariados sem ônus adicional para a Administração.

5.4.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente na infraestrutura de conectividade sob responsabilidade da contratada, incluindo a limpeza de caixas de passagem, reaperto de conectores, verificação do estado dos nobreaks centrais e análise preventiva do tráfego de rede via protocolo SNMP/SFlow, de modo a mitigar paradas sistêmicas.

5.4.3. Toda e qualquer intervenção técnica nos pontos físicos deverá ser executada por profissionais qualificados, identificados por uniformes e crachás da empresa, portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação de segurança do trabalho.

5.5. Das medições dos serviços:

- I. A medição da implantação será realizada exclusivamente por ponto efetivamente instalado, homologado e colocado em pleno funcionamento.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- II. Para fins de medição, somente serão considerados os pontos que possuírem o respectivo Atestado de Recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização.
- III. A medição mensal da fase de manutenção observará exclusivamente os pontos que permanecerem em funcionamento regular durante o período de referência, observados os níveis mínimos de disponibilidade previstos no contrato.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

06.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.5. A Secretaria Municipal de Administração será a gestora da contratação.

06.6. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato.

06.6.1. Dos servidores responsáveis pela fiscalização:

I. A homologação das instalações será realizada pelo servidor Marcelo Pedro Silva de Oliveira, podendo, em seus impedimentos legais ou afastamentos, ser substituído pelo servidor Eduardo de Miranda Vieira.

II. A atestação do pleno funcionamento das câmeras, da rede e da correta transmissão das imagens, para fins de recebimento dos serviços e autorização da medição, será realizada por qualquer um dos seguintes servidor Vinicius Cleto Perúcio, podendo ser substituído por Alan Ferreira Martins, ou Adão Jóia ou Bernardo Rolim de Mello Martins.

06.6.2. Todos designados mediante Decreto Municipal nº 5.057/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

06.7. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06.8. Obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou ativos de rede em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos de atendimento estipulados neste termo.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade.
- IV. Comunicar à Contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 horas de antecedência, eventual impossibilidade técnica ou força maior que impeça o cumprimento de prazos ou execuções de melhorias programadas na rede.
- V. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários, fiscais, comerciais ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para a execução do objeto.
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- VII. Em relação aos equipamentos e ativos de rede cedidos ou disponibilizados em regime de comodato ao Município (como switches, nobreaks e modems ópticos/ONUs), obriga-se a:
 - a) Responsabilizar-se pela procedência e regularidade fiscal dos equipamentos;
 - b) Realizar o fornecimento, instalação e configuração integral nos pontos indicados;
 - c) Fornecer garantia integral contra defeitos de fabricação ou desgaste natural durante todo o período de vigência contratual;
 - d) Substituir os equipamentos avariados por modelos de qualidade e performance igual ou superior aos anteriormente utilizados;
 - e) Providenciar vistorias técnicas e testes de bancada sempre que solicitado pela fiscalização;
 - f) Atentar-se para os prazos de ativação e restabelecimento previstos neste termo.
- VIII. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, veículos, escadas, ferramental e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, inclusive para trabalhos em altura, sem nenhum ônus adicional ao Município.
- IX. Responsabilizar-se pelo bom comportamento, disciplina e segurança de seus prepostos, devendo substituir imediatamente qualquer funcionário cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização do Município.
- X. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis da ANATEL e da ABNT, bem como as diretrizes de segurança interna formalizadas pelo Município.
- XI. Zelar para que todos os técnicos e prepostos envolvidos na prestação dos serviços e manutenções in loco apresentem-se convenientemente trajados, utilizando uniformes, crachás de identificação visíveis e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por lei.
- XII. Orientar os servidores indicados pelo Município quanto ao correto uso e funcionamento dos links e equipamentos centrais instalados.
- XIII. Disponibilizar suporte técnico por meio de canal telefônico gratuito (0800) ou central de atendimento digital para abertura e acompanhamento de chamados em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, abrangendo dias úteis, sábados, domingos e feriados.
- XIV. Cumprir rigorosamente os prazos de Atendimento (SLA) para a identificação e solução de falhas na transmissão de dados e nos ativos de CFTV, sob pena de aplicação das sanções contratuais:
 - a) Tempo de resposta inicial de até 04 horas a partir da abertura do chamado;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Tempo de solução definitiva e restabelecimento do sinal em até 24 horas para pontos periféricos; c) Tempo de solução definitiva de até 06 horas para falhas nos links dedicados centrais do Data Center e da Guarda Civil Municipal.

XV. Garantir que os prazos de reparo concedidos não interrompam ou suspendam a aplicação de multas por atraso caso a Contratada esteja em mora deliberada na execução das rotinas corretivas.

XVI. Disponibilizar, sem custos adicionais, os parâmetros, credenciais ou ferramentas de leitura necessários (via protocolo SNMP ou SFlow) para que o Setor de Tecnologia da Informação do Município possa auditar e monitorar em tempo real a disponibilidade e o consumo de banda dos links contratados.

XVII. Realizar manutenções técnicas programadas que exijam a interrupção temporária dos serviços prioritariamente fora do horário de expediente administrativo ou em janelas da madrugada, mediante aviso prévio formalizado à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas, não podendo a interrupção ultrapassar o limite de 04 horas por evento.

XVIII. Assumir a responsabilidade integral pelos custos de deslocamento, estadas, alimentação, taxas e ferramentas de seus funcionários, estando tais despesas integralmente inclusas nos valores propostos, não cabendo qualquer pleito de cobrança extra.

XIX. Dar ciência imediata à fiscalização sobre a ocorrência de qualquer fato externo, climático ou operacional (como vandalismo ou roubo de cabos da concessionária) que possa atrasar ou impedir temporariamente o restabelecimento dos serviços.

XX. Caso seja constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada durante a vigência, a empresa deverá regularizar sua situação no prazo de 05 dias úteis após notificação por escrito, espaço em que poderá apresentar sua defesa prévia.

XXI. Como condição para a assinatura do contrato, apresentar a comprovação de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, 01 Engenheiro Eletricista, Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro em Comunicações qualificado, registrado no conselho de classe competente (CREA), que atuará como responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços. A comprovação poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços por instrumento público ou contrato social.

XXII. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência formal do Município.

06.9. Obrigações da Contratante:

I. Formalizar a ordem de serviço ou documento equivalente constando todas as especificações e localização dos pontos demandados, bem como indicar formalmente os servidores responsáveis pela interlocução.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transmissão de dados e as rotinas de manutenção por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando em relatório as ocorrências relevantes.

III. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta técnica.

IV. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos serviços executados e dos links ativados com as especificações contratadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas, indisponibilidades de sinal ou irregularidades verificadas na rede ou nas câmeras, para que sejam adotadas as medidas corretivas dentro do SLA estipulado.

VI. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados e uniformizados, aos prédios públicos, centrais de monitoramento e locais de instalação dos pontos e câmeras para a realização de vistorias, ativações ou manutenções.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. O Município, em relação aos equipamentos e ativos de rede recebidos em regime de comodato (como switches, nobreaks e modems ópticos), obriga-se a:

- a) Usar, administrar e zelar pelos equipamentos instalados nas dependências internas dos prédios públicos, mantendo-os sob sua guarda e segurança em condições normais de conservação até a sua efetiva restituição à Contratada, não podendo cedê-los a terceiros sem prévia anuência formal;
- b) Em caso de roubo, furto, vandalismo ou sinistro que atinja os equipamentos ou as câmeras instaladas em vias públicas, comunicar o fato imediatamente à Contratada, fornecendo cópia do boletim de ocorrência para que seja realizada a reposição necessária ao restabelecimento do sistema;
- c) Restituir os equipamentos de propriedade da Contratada que estiverem sob a guarda do Município ao término do contrato principal ou de sua rescisão;
- d) Não introduzir modificações por conta própria na configuração lógica ou física dos aparelhos e links fornecidos sem a autorização da Contratada;
- e) Manter os equipamentos centrais no local exato de sua instalação (Data Center e Guarda Civil Municipal), sendo que qualquer necessidade de alteração de endereço ou layout deverá ser comunicada previamente à Contratada para avaliação de viabilidade técnica;
- f) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada para vistorias periódicas programadas e auditorias de tráfego;
- g) Notificar a Contratada sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, oscilação severa ou interrupção de sinal para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

07.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e links em regular funcionamento no período de apuração, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

07.2. Os pagamentos serão efetuados por unidade instalada, observando o valor unitário contratado para cada ponto.

07.2.1. O valor devido em cada medição será apurado conforme a seguinte fórmula:

Valor da Medição = Quantidade de Pontos Recebidos e Homologados × Valor Unitário por Ponto (R\$ _____).

07.2.2. Somente serão pagos os pontos que:

- I – estejam integralmente instalados;
- II – tenham sido homologados pela fiscalização;
- III – encontrem-se em perfeito funcionamento;
- IV – possuam transmissão regular das imagens;
- V – tenham recebido o Atestado de Recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.2.3. Equipamentos entregues, materiais fornecidos ou instalações parcialmente executadas não gerarão direito ao pagamento enquanto não houver sua efetiva instalação, homologação e funcionamento.

07.2.4. Durante a fase de manutenção, a remuneração mensal será condicionada à efetiva disponibilidade dos serviços e ao cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho (SLA) estabelecidos no contrato.

07.2.5. A Administração poderá promover glosa total ou parcial das medições sempre que forem verificadas falhas na execução contratual, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis. Constituem hipóteses de glosa, dentre outras:

- I – ponto parcialmente instalado;
- II – ponto instalado, porém sem funcionamento;
- III – ausência de comunicação com o Data Center ou com a Guarda Civil Municipal;
- IV – inexistência de transmissão das imagens;
- V – enlace operando em desacordo com as especificações técnicas;
- VI – não atendimento da velocidade contratada;
- VII – falhas na configuração em Camada 02 (L2);
- VIII – perda de pacotes, latência ou jitter superiores aos limites técnicos estabelecidos;
- IX – falha da redundância dos links centrais;
- X – equipamentos defeituosos ou com funcionamento parcial;
- XI – nobreaks, switches, módulos ópticos ou demais equipamentos fornecidos sem funcionamento adequado;
- XII – não atendimento dos prazos de manutenção preventiva ou corretiva;
- XIII – indisponibilidade superior aos índices máximos admitidos no SLA;
- XIV – ausência dos relatórios técnicos, testes, registros de manutenção ou demais documentos exigidos pela fiscalização;
- XV – qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

07.2.6. Não serão objeto de pagamento:

- I – pontos ainda em implantação;
- II – pontos sem homologação técnica;
- III –; serviços executados parcialmente
- IV –; serviços rejeitados pela fiscalização

07.2.7. As glosas corresponderão ao valor dos pontos não recebidos ou da parcela do serviço executada em desacordo com o contrato, permanecendo suspenso o respectivo pagamento até a completa regularização das pendências.

07.2.8. Sanadas as irregularidades e emitido novo Atestado de Recebimento pela Comissão de Fiscalização, os valores anteriormente glosados poderão ser incluídos em medição posterior, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer indenização decorrente do atraso imputável à contratada.

07.3. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a Contratada realize o protocolo da Nota Fiscal eletrônica acompanhada dos relatórios de disponibilidade da rede até o dia 28 do mês anterior.

07.4. Caso a Nota Fiscal seja protocolada após o dia 28, o pagamento correspondente será reprogramado para o lote financeiro subsequente, respeitando-se o prazo regulamentar de até 30



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dias para a tramitação interna e liquidação da despesa por parte da Administração, sem que isso gere direito a encargos ou penalidades ao Município.

07.6. Se a Nota Fiscal apresentar rasuras, incorreções, divergências com o relatório de medição ou ausência de certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, o trâmite será suspenso, reiniciando-se a contagem dos prazos somente após a devida regularização por parte da Contratada.

07.7. O preço contratado será fixo e irreajustável pelo período inicial de 12 meses. Caso haja prorrogação contratual por mútuo interesse, e desde que decorrido o prazo de 01 ano da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados com base na variação do índice oficial de preços estipulado no edital.

07.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

07.9. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

07.10. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

07.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

07.12. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

07.13. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato.

07.14. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

07.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.16. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

08.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento adotado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, modo de disputa ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei 14.133/21, observadas as exigências contidas estudo técnico preliminar e nos documentos anexos a este termo de referência.

08.2. O objeto da licitação, compreendendo os serviços de conectividade via fibra óptica e manutenção integrada da rede de CFTV, envolve alta complexidade geográfica e especificidades técnicas críticas (como disponibilidade local de infraestrutura de rede, entroncamento até o Data Center municipal e suporte técnico emergencial in loco) que exigem uma análise minuciosa das propostas e esclarecimentos técnicos em tempo real, dinâmica amplamente facilitada na forma presencial.

A contratação possui forte apelo de execução regional, dependendo diretamente de empresas que possuam capacidade operacional e equipes técnicas de prontidão no município ou proximidades para o cumprimento dos rigorosos prazos de atendimento (SLA). A condução presencial otimiza a inclusão e a participação ativa desses prestadores de serviços da região, cujas estruturas físicas e orçamentos serviram de base na fase de pesquisa de preços, valorizando a eficiência logística local e ampliando a concorrência efetiva.

Ademais, o pregão presencial permite maior controle da sessão pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, facilita a solução imediata de impasses sobre especificações de ativos de rede e promove um ambiente de transparência direta. A condução presencial se mostra mais eficiente ao antecipar e dirimir de pronto eventuais questionamentos, pedidos de esclarecimentos e recursos quanto à capacidade técnica de atendimento nos distritos e áreas periféricas do município. Diante disso, as vantagens estratégicas para este certame compreendem:

- Ampliação da competitividade técnica regional, assegurando que as empresas participantes compreendam a realidade geográfica e estrutural do município;
- Facilidade de comunicação entre o pregoeiro, a equipe de apoio técnico e os licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos sobre os requisitos de Camada 2 (L2), suporte a VLANs e manutenção de câmeras;
- Celeridade processual e segurança jurídica na validação das certidões técnicas e capacidade operativa de atendimento 24 horas;
- Maior controle da sessão e agilidade em julgamentos, lances e desclassificações de propostas inexequíveis.

Por isso, considerando as especificidades do videomonitoramento urbano a ser sustentado, bem como a necessidade de garantir fornecedores com pronta resposta física na localidade, optou-se pela realização do certame na forma presencial. Esta escolha visa assegurar a inclusão de empresas regionais com viabilidade de atendimento e permitir uma condução eficiente da sessão pública, contribuindo para a sustentabilidade da segurança pública e da infraestrutura tecnológica do município.

08.3. Quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidos os documentos taxados no artigo 68, da Lei nº 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Conforme estabelecido no edital.

09. DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo;

09.2. O Contrato terá como prazo de vigência e execução, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

10. DO VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor total desta contratação em R\$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EM UNIDADES DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE MESES	PREÇO MENSAL PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO POR LOTE
01	TRANSMISSÃO DE DADOS EM L2 COM VELOCIDADE DE 100MBS - INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS IP) ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO	70	SERV	12		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FUNCIONAMENTO CFTV (CÂMERAS, FUSÕES, TROCAS DE FONTE, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E AFINS).	146	SERV	12		
03	LINK DATA CENTER 600MB - com links de redundância e IP dedicado com proteção para os equipamentos de visualização de imagens, aparelho de interligação com um switch com porta sfp+ e gibic no mínimo de 1gb. Além de nobreak Senoidal para caso o local não tenha solução para quedas e picos de energia.	02	SERV	12		
PREÇO TOTAL PROPOSTO						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimentodefinitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés - PR por qualquer grau de parentesco que venha contra os termos da legislação citada a seguir:
 - Artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21
 - PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - Vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Estamos cientes que o certame será realizado de forma presencial e será transmitido ao vivo ficando gravado e disponível ao público no Canal do Município de Sengés no youtube.com.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

A empresa na qual representa está enquadrada como () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que poderão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 – CREDENCIAMENTO

(M O D E L O)

AO MUNICÍPIO DE SENGÉS

AO(À) PREGOEIRO(A)

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Sengés, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de _____

Diretor ou Representante Legal

“Com firma reconhecida”



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 07 - MINUTA

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, portador da CI/RG n.º SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no, CEP. -/PR.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua.....nº....., Bairro, CEP:, na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob nº..... Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG nº..... e do CPF/MF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa para o fornecimento de solução híbrida de conectividade e transmissão de dados via fibra óptica, compreendendo a disponibilização de links dedicados (com banda simétrica) e links de banda larga de alta performance, bem como a prestação de serviços integrados de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de CFTV municipais nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) gerais dos serviços:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EM UNIDADES DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE MESES	PREÇO MENSAL PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO POR LOTE
01	TRANSMISSÃO DE DADOS EM L2 COM VELOCIDADE DE 100MBS - INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS IP) ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO	70	SERV	12		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FUNCIONAMENTO CFTV (CÂMERAS, FUSÕES, TROCAS DE FONTE, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E AFINS).	146	SERV	12		
03	LINK DATA CENTER 600MB - com links de redundância e IP dedicado com proteção para os equipamentos de visualização de imagens, aparelho de interligação com um switch com porta sfp+ e gíbic no mínimo de 1gb. Além de nobreak Senoidal para caso o local não tenha solução para quedas e picos de energia.	02	SERV	12		
PREÇO TOTAL PROPOSTO						



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§2º Os locais contemplados abrangem tanto a sede urbana quanto distritos e comunidades, incluindo regiões como **Reianópolis, Ouro Verde, Vila São Pedro, Bela Vista, Sobradinho, Área Industrial e Centro**, demonstrando que a contratação atende demanda ampla e descentralizada do Município, como demonstrado a seguir:

TIPO DO PONTO	item	LOCAIS DOS PONTOS - ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA	QTD CÂMERAS	VELOCIDADE DO PLANO
BULLET	1	ROTATÓRIO TRAV. RIACHUELO - CENTRO	MOTTANET LOTÉRIA PONTE CENTRO	03	100MB
BULLET	2	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA - CENTRO	DELEGACIA	01	100MB
BULLET	3	RUA TIRADENTES - COHAPAR	PRAÇA COHAPAR 01 E 02	02	100MB
BULLET	4	RUA PARANÁ - CENTRO	RODOVIÁRIA FRENTE E EMBARQUE E DESEMBARQUE	02	100MB
BULLET	5	RUA PREFEITO DANIEL JORGE - CENTRO	MERCADO PALADAR E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES 1 E 2	03	100MB
BULLET	6	RUA GOV. MANOEL RIBAS E TRAVESSA ANTONIO SANTOS	JOÃO DE BARRO BANCO ITAÚ BANCO DO BRASIL	03	100MB
BULLET	7	RUA GOV. MANOEL RIBAS E TRAVESSA RIO BRANCO	FARMACIA QUEIROZ BANCO SICREDI ESTRELA EMBALAGENS	03	100MB
BULLET	8	RUA PREFEITO DANIEL JORGE E RUA OSVALDO CRUZ	CAMARA FRENTE E LATERAL	02	100MB
BULLET	9	RUA VEREADOR FRANCISCO MAIA - CENTRO	FÓRUM	02	100MB
BULLET	10	RUA GOVERNADOR MANOEL RIBAS - CENTRO	JOSYMIX E SABORES CORES ÓTICA	03	100MB
BULLET	11	RUA RUI BARBOSA - SOBRADINHO	SAÍDA PARA O SOBRADINHO	01	100MB
BULLET	12	RUA CLEONICE DO CARMO MALAQUIAS - BELA VISTA	CMEI JAYME SILVA 1 E 2	02	100MB



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLE T	13	RUA ANITA - BELA VISTA	POSTO DE SAÚDE BELA VISTA	02	100MB
BULLE T	14	RUA JOSÉ DOMINGOS BRANCO E RUA JORGE BATISTA DOS SANTOS	MERCADO JURUNA AGRO SALLES ESPETOS BEER	02	100MB
BULLE T	15	RUA DOS FERROVIARIOS - GRÊMIO	GRÊMIO	03	100MB
BULLE T	16	RUA DA PALMEIRINHA	CONSELHO TUTELAR POSTO DE SAÚDE MUTIRÃO	03	100MB
BULLE T	17	RUA VEREADOR BASÍLIO COSTA - CENTRO	PRONTO ATENDIMENTO	01	100MB
BULLE T	18	RUA FRANCISCO TEODORO	GINASIO DE ESPORTES	01	100MB
BULLE T	19	RUA EDELBERT FRANZ J. JARETZ	CMEI LYGIA MARA LATERAL E PORTAO	02	100MB
BULLE T	20	ROTÁTORIA RUA TIRADENTES	VIADUTO SÃO PEDRO 1, 2 E 3	03	100MB
BULLE T	21	RUA SENADOR FLÁVIO C. GUIMARÃES	PISTA LD SENGÉS	02	100MB
BULLE T	22	RUA VEREADOR SERGIO PINHEIRO	PRAÇA MORUNGAVA - EU AMO SENGÉS	01	100MB
BULLE T	23	RUA VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO E ROD. PARIGOT DE SOUZA	SAÍDA DE SENGÉS - PRAÇA MORUNGAVA EU AMO SENGÉS	01	100MB
BULLE T	24	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E AV. HERMINIA ROLIM LUPION	SENGÉS PAPEL PELEBRAS SAÍDA PARA ERVA DOCE	03	100MB
BULLE T	25	RUA DA SAUDADE	CEMITÉRIO	01	100MB
SPEE D	26	RUA TIRADENTES - COHAPAR -		03	100MB
SPEE D	27	RUA PREFEITO DANIEL JORGE - CENTRO	PRAÇA CENTRAL - ANSELMO JORGE	01	100MB



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLE T	28	ROD PR 151 - REIANOPOLIS	REIANOPOLIS ENTRADA	01	100MB
SPEE D	29	RUA JOSÉ F. DE CAMARGO - SÃO PEDRO	CMEI RENASCER	01	100MB
BULLE T	30	RUA EXPEDICIONÁRIO ANÉLIO DA LUZ E RUA PADRE PEDRO PRONCZAK - CENTRO	BEIRA RIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POSTO BARRA MANSA	02	100MB
BULLE T	31	RUA MANOEL ALEXANDRE E RUA AMOR PERFEITO	MERCADO NOVA ERA	02	100MB
BULLE T	32	AV. PADRE JOAQUIM CARLOS DA SILVA - CENTRO REIANÓPOLIS	PRAÇA REIANÓPOLIS	01	100MB
BULLE T	33	AV. NELSON MIRANDA	PRAÇA OURO VERDE	02	100MB
BULLE T	34	RUA PRINCIPAL - OURO VERDE	ENTRADA OURO VERDE	01	100MB
BULLE T	35	RUA PRINCIPAL - OURO VERDE	ESCOLA OURO VERDE	01	100MB
BULLE T	36	RUA OSÓRIO J BENATO - CENTRO	ROTATÓRIA 1 E 2 DA SENGÉS PAPEL - PONTO DO TREM	03	100MB
BULLE T	37	RUA MANOEL ALEXANDRE	COMPLEXO ESPORTIVO JAIME JORGE LATERAL - ARQUIBANCADA - QUADRA	04	100MB
BULLE T	38	RUA PARANÁ - CENTRO	RODOVIARIA FRENTE GCM FRENTE LATERAL GCM	03	100MB
BULLE T	39	RUA WASHINGTON KAPPKE - CENTRO	ENTRADA SENGES HOTEL CACHOEIRA 1, 2 E 3	05	100MB
BULLE T	40	R. CRISTÓVÃO SABINO, 21. CENTRO	ROTATÓRIA FUNDOS FÓRUM PADARIA SENGÉS	03	100MB
BULLE T	41	R. CRISTÓVÃO SABINO, 07. CENTRO	FUNDOS ESCOLA LOGOS LANCHONETE ESTAÇÃO CAMARGO PRESENTES	03	100MB
BULLE T	42	R. JOSÉ TEOTÔNIO 85. CENTRO	ESQUINA DO VIADUTO ESPAÇO COUNTRY 02 IRMÃOS	03	100MB



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLE T	43	R. PREF. DANIEL JORGE, 315. CENTRO	CLINILAB	03	100MB
BULLE T	44	TV. GEN. OSÓRIO, 35. CENTRO	CT ALPHA GOLD JOSYMIX LATERAL CORES E SABORES	02	100MB
BULLE T	45	R. PADRE PEDRO PRONCZACK, 210. CENTRO	BEIRA RIO MAT CONSTRUÇÃO POSTO BARRA MANSA DESPACHANTE SANDRO RIBEIRO	02	100MB
BULLE T	46	R. SÃO SEBASTIÃO, 02. CENTRO	PADARIA RENASCER PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO	03	100MB
BULLE T	47	R. DA MATRIZ, 220. CENTRO	ESQUINA AGRO SCHEFFER AGICON CONTABILIDADE	02	100MB
BULLE T	48	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 73. CENTRO	ANTIGO DESPACHANTE SANDRO RIBEIRO CONSTRUTECH	02	100MB
BULLE T	49	R. RUI BARBOSA, 36. CENTRO	ESQUINA FÓRUM ADVOGADOS ASSOCIADOS	03	100MB
BULLE T	50	R. TIRADENTES, 822. VILA SÃO PEDRO	ESQUINA MAGFARMA MODAS MAYLA SECCO	03	100MB
BULLE T	51	R. TIRADENTES, 1095. VILA SÃO PEDRO		02	100MB
BULLE T	52	AV. VERGÍLIO M SALMÃO, 01. VILA SÃO PEDRO	PHARMACENTER	03	100MB
BULLE T	53	AV. PREFEITO DOMINGOS CUNHA, 214. VILA SÃO PEDRO		03	100MB
BULLE T	54	R. VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO SN(PRAÇA EU AMO SENGÉS). MORUNGAVA II	(PRAÇA EU AMO SENGÉS)	02	100MB
BULLE T	55	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 676. CENTRO	ENTRADA DA CIDADE - SANTO SÃO SEBASTIÃO	01	100MB
BULLE T	56	R. PARANÁ, 11. CENTRO	SAÍDA DA CIDADE HOTEL SENGÉS	02	100MB



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLE T	57	R. TIRADENTES, 17. CENTRO		02	100MB
BULLE T	58	R. TRAJANO JORGE, 194. COHAB		02	100MB
BULLE T	59	R. VITORIO GIRARDI, 428. ÁREA INDUSTRIAL II	ENTRADA DA CIDADE - LÍNEA PARANÁ	02	100MB
BULLE T	60	R. VITORIO GIRARD, 419. ÁREA INDUSTRIAL II	ENTRADA DA CIDADE - LÍNEA PARANÁ	02	100MB
BULLE T	61	R. VITORIO GIRARDI, 33. ÁREA INDUSTRIAL II		02	100MB
BULLE T	62	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA, 341. BETEL		02	100MB
BULLE T	63	R. CRISTÓVÃO SABINO, 262. CENTRO		02	100MB
LPR	64	R. TIRADENTES, 949. VILA SÃO PEDRO		01	100MB
LPR	65	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 676. CENTRO		01	100MB
LPR	66	R. VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO SN (PRAÇA EU AMO SENGÉS). MORUNGAVA II	(PRAÇA EU AMO SENGÉS)	02	100MB
LPR	67	R. PARANÁ, 11. CENTRO		01	100MB
LPR	68	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA, 36. CENTRO		01	100MB
PTZ	69	ROTATÓRIA CRISTÓVÃO SABINO COM R. PREFEITO DANIEL JORGE. CENTRO		01	100MB
PTZ	70	AV. VERGÍLIO M SALMÃO, 71. VILA SÃO PEDRO - (CX ESPORTIVA)		01	100MB
TOTAL DE CÂMERAS				146	

§3º A solução consiste na prestação de serviço unificado e híbrido de telecomunicações e manutenção para a rede de videomonitoramento do Município. A contratada deverá fornecer a infraestrutura de transporte de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dados em Camada 02 (L2), interligando todos os pontos periféricos até o Data Center da Prefeitura e à sede da Guarda Civil Municipal. O escopo também engloba o fornecimento de links centrais dedicados com redundância, fornecimento de equipamentos de proteção elétrica (nobreaks senoidais) e a execução de suporte técnico integral (preventivo e corretivo) nos ativos de rede e CFTV.

§4º Especificação Técnica dos Produtos e Serviços:

I Serviço de Transmissão de Dados em Camada 02 (L2) - 100 Mbps

- a) Fornecedor de circuitos de dados utilizando prioritariamente tecnologia de fibra óptica para atendimento de 70 pontos de monitoramento externos.
- b) Capacidade de transmissão mínima de 100 Mbps por ponto.
- c) Operação em Camada 02 (L2) do modelo OSI, garantindo tráfego isolado por meio de redes virtuais (VLANs), baixa latência e níveis mínimos de variação de atraso (jitter) adequados para streaming de vídeo em tempo real.
- d) Entrega do serviço com garantia de entrega de banda simétrica ou nominal de alta performance, sem aplicação de limites de franquia ou bloqueios artificiais de tráfego.

II. Serviço de Manutenção em Rede de Funcionamento de CFTV

- a) Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para 146 câmeras IP e seus respectivos acessórios de fixação e alimentação.
- b) O escopo técnico abrange a substituição de conectores, execução de novas fusões ópticas, troca de fontes de alimentação queimadas ou degradadas, substituição de switches de borda avariados e reconfiguração lógica de ativos de rede necessários para o restabelecimento do sinal de vídeo.
- c) A contratada será responsável pelo fornecimento de ferramental, escadas, veículos e equipamentos de proteção necessários para as intervenções em solo ou in loco.

III. Link Dedicado Data Center - 600 Mbps com Redundância

- a) Fornecedor de 02 links de internet dedicados com velocidade de 600 Mbps cada, operando em modo full duplex (velocidades de upload e download idênticas e simultâneas).
- b) Configuração de rota de redundância ativa ou contingência automática por meio de caminhos físicos distintos, assegurando que a falha do link principal não interrompa o recebimento das imagens.
- c) Disponibilização de, no mínimo, 02 endereços IP públicos e válidos para gerenciamento e acessos externos da Administração.
- d) Inclusão de switch de interligação dotado de portas SFP+ e interfaces GBIC de no mínimo 01 Gbps, além do fornecimento de nobreak com onda senoidal pura para proteção contra surtos, quedas e oscilações da rede elétrica local.

§4º. O ciclo de vida da contratação delimita as etapas operacionais e cronológicas do objeto, distribuídas da seguinte forma:

- a) Planejamento e Transição Inicial: Fase que compreende a vistoria dos pontos pela contratada, elaboração do cronograma de ativação e configuração lógica dos sistemas de segurança, sem que ocorra a interrupção dos serviços atualmente em execução no Município.
- b) Implantação e Homologação: Período de instalação física dos circuitos, lançamento de cabos ópticos remanescentes, entrega dos equipamentos centrais e validação do software de monitoramento de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tráfego (SNMP/SFlow). Os links serão formalmente recebidos após testes de estresse de banda e verificação do índice de perda de pacotes.

c) Operação e Manutenção Corrente: Fase executiva principal, correspondente ao período de vigência contratual, onde a empresa deve garantir a disponibilidade dos links em 99,7% e cumprir os prazos de atendimento técnico estipulados para chamados preventivos e corretivos.

d) Monitoramento e Encerramento: Avaliação contínua dos relatórios de tráfego e qualidade. Ao término do período contratual, caso não haja prorrogação, a contratada realizará a desativação lógica dos circuitos e a retirada de seus equipamentos próprios, restabelecendo as condições originais das instalações municipais sem ônus para a Administração.

§5º Requisitos mínimos:

- I. Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.
- II. Documentos que comprovem trabalhar com link em redundância, exemplo: boletos de fornecedores de link; (esta exigência é somente para a licitante que não seja a proprietária do link, ou seja, para provedor de internet e visa assegurar à administração que acaso ocorra falhas no link principal, os serviços não sejam suspensos).
- III. Documentos que comprovem que a licitante é a proprietária do link; (esta exigência é somente para caso a licitante seja proprietária do link).
- IV. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço, tais como CREA, CAU ou CFT, quando aplicável.
- V. Deverá ser indicado na proposta de preços o responsável técnico pela empresa, o qual deverá possuir qualificação compatível com o objeto da contratação, devendo ser apresentada a devida comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe profissional. Serão aceitos profissionais com formação nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes/Comunicações, bem como outros profissionais legalmente habilitados com atribuições compatíveis com a prestação dos serviços objeto desta contratação e devidamente reconhecidas pelo conselho profissional competente.
- VI. Estar regular perante as exigências fiscais e trabalhistas do Art. 68 da Lei de Licitações n.º 14.133/21. (Exigência obrigatória).

§6º Exigências mínimas:

- i. A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
 - a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
 - b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
 - c) Monitoramento de status de link;
 - d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar).
 - e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
 - f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
 - g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- ii. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo);
- iii. A infraestrutura dos pontos fixos do sistema de videomonitoramento deverá ser em fibra óptica;
- iv. Fornecer conexão à Internet de forma contínua e estável, com instalação e configuração no Data Center da Prefeitura Municipal e na sede da GCM, permitindo o acesso integral aos serviços essenciais do sistema de câmeras (sistemas via web, aplicativos de monitoramento, servidores de gravação (NVR/VMS), integrações com outros sistemas de monitoramento, protocolos RTSP/ONVIF, VPN, FTP e demais serviços necessários), respeitando as políticas de segurança da contratante. A implantação deverá ser realizada de forma antecipada e programada, sem causar transtornos à operação, garantindo que o processo ocorra de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

maneira transparente, assegurando ainda desempenho compatível com aplicações de videomonitoramento em tempo real;

- v. Velocidade de upload (envio) e downloads (recebimento) iguais à velocidade contratada, isto é sincronismo de banda;
- vi. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link central, garantindo compatibilidade com a infraestrutura de rede existente da Prefeitura, incluindo regras de firewall, proxy e demais políticas de segurança adotadas, bem como a plena integração com os sistemas de videomonitoramento existentes;
- vii. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 600 Mbps (Seiscentos megabits por segundo) full duplex (tráfego de entrada e saída simultaneamente);
- viii. A conexão oferecida não deverá possuir limitações artificiais de banda ou práticas que prejudiquem o desempenho do serviço contratado ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- ix. Garantia que a banda mínima disponibilizada não será inferior do que a velocidade contratada;
- x. Garantia de disponibilidade do serviço de, no mínimo 99,7% e de perda de pacotes não superior a 1.0% e latência compatível com aplicações de videomonitoramento em tempo real, em condições normais de operação;
- xi. Fornecer no mínimo 02 (dois) endereços IP públicos válidos, e não deverá haver limitação de banda ou práticas que prejudiquem o desempenho do serviço contratado;
- xii. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado, sem redução decorrente de protocolos de comunicação;
- xiii. Deverá possuir suporte técnico especializado, com atendimento em até 4 (quatro) horas após abertura de chamado e solução em até 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se, contudo, o prazo reduzido de até 06 (seis) horas para eventos críticos na Central de Monitoramento (Links Dedicados do Data Center ou da Guarda Civil Municipal), conforme detalhado no item 5.3 deste Termo, salvo casos de maior complexidade devidamente justificados, contemplando manutenção preventiva e corretiva dos serviços e infraestrutura, incluindo, quando aplicável, substituição de componentes defeituosos;
- xiv. Deverá garantir redundância dos links nos pontos críticos, preferencialmente por rotas físicas distintas ou tecnologias distintas, de forma a assegurar a continuidade do serviço em caso de falha.
- xv. Deverá garantir estabilidade na transmissão de dados, adequada ao funcionamento contínuo de câmeras IP, evitando perda de quadros, travamentos ou interrupções na transmissão das imagens.
- xvi. Deverá permitir escalabilidade da solução, possibilitando futura ampliação de banda ou inclusão de novos pontos sem necessidade de substituição completa da infraestrutura, preferencialmente sem interrupção dos serviços em operação;
- xvii. Os serviços de transmissão de dados entre os pontos de monitoramento e a central deverão operar em camada 02 (L2), garantindo largura de banda mínima contratada, baixa latência, jitter adequado para transmissão de vídeo em tempo real e suporte à segmentação de rede (VLAN ou tecnologia equivalente), assegurando o isolamento e a integridade do tráfego das câmeras;
- xviii. Deverá ser garantida a continuidade do serviço mediante a utilização de soluções de proteção elétrica adequadas, tais como nobreaks ou equipamentos equivalentes, quando necessário, especialmente nos pontos críticos da infraestrutura.

§7º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada .

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULO COM O PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$**, não gerando obrigação de pagamento integral caso não seja comprovado sua execução.

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§1º. Regime de Execução e Início dos Serviços

- I. Os serviços serão executados de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, com início imediato após a emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.
- II. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o cronograma detalhado de implantação dos links e vistoria dos pontos de monitoramento.
- III. O prazo máximo para a infraestrutura física estar totalmente implantada, configurada, testada e com os links de transmissão de dados (Item I) e links dedicados (Item III) integralmente ativados e operacionais será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo do cumprimento do prazo de entrega do cronograma previsto no item no tópico anterior.

§2º. Da Implantação e Ativação da Rede

- I. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento de materiais, insumos, lançamento de cabos de fibra óptica, fusões, conectores e fixadores necessários para a ativação dos 70 pontos periféricos e dos 02 links dedicados centrais.
- II. A ativação de novos pontos ou a transição dos pontos existentes deverá ser realizada sem causar a interrupção prolongada do sistema de monitoramento atual, devendo as janelas de manutenção críticas ser agendadas previamente com a fiscalização do contrato.
- III. Cada ponto de conexão ativado deverá ser submetido a testes de homologação, que incluirão a verificação de banda contratada, taxa de perda de pacotes e latência, gerando um relatório técnico de ativação a ser validado pelo Município.

§3º. Do Suporte Técnico e Níveis de Serviço

- i. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico gratuito (0800) ou plataforma digital para abertura de chamados técnicos, funcionando em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- ii. Os prazos máximos para atendimento e resolução de falhas técnicas na transmissão de dados ou na infraestrutura de CFTV ficam definidos da seguinte forma:
 - a) Tempo de Resposta (Início do atendimento técnico em campo ou remoto após a abertura do chamado): até 04 (quatro) horas para qualquer ponto da rede.
 - b) Tempo de Solução (Restabelecimento integral do sinal ou reparo do ativo nos pontos periféricos/câmeras de rua do Item 01): até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- iii. Em caso de eventos críticos que afetem a Central de Monitoramento (Links Dedicados do Data Center ou da Guarda Civil Municipal), o prazo para solução definitiva será de, no máximo, 06 horas, contadas a partir da notificação ou abertura do chamado, prevalecendo este prazo sobre o limite geral estabelecido.

§4º.

Das Rotinas de Manutenção

Preventiva e Corretiva

- I. A manutenção corretiva ocorrerá sempre que houver degradação do sinal, rompimento de cabos, queima de fontes, switches ou desalinhamento/falha na infraestrutura de rede que impeçam a transmissão de dados das 146 câmeras IP, devendo a contratada realizar a substituição dos componentes avariados sem ônus adicional para a Administração.
- II. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente na infraestrutura de conectividade sob responsabilidade da contratada, incluindo a limpeza de caixas de passagem, reaperto de conectores, verificação do estado dos nobreaks centrais e análise preventiva do tráfego de rede via protocolo SNMP/SFlow, de modo a mitigar paradas sistêmicas.
- III. Toda e qualquer intervenção técnica nos pontos físicos deverá ser executada por profissionais qualificados, identificados por uniformes e crachás da empresa, portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação de segurança do trabalho.

§5º.

Das medições dos serviços:

- I. A medição da implantação será realizada exclusivamente por ponto efetivamente instalado, homologado e colocado em pleno funcionamento.
- II. Para fins de medição, somente serão considerados os pontos que possuírem o respectivo Atestado de Recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização.
- III. A medição mensal da fase de manutenção observará exclusivamente os pontos que permanecerem em funcionamento regular durante o período de referência, observados os níveis mínimos de disponibilidade previstos no contrato.

1.

2. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§2º.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§3º.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§4º.

A Secretaria Municipal de Administração será a gestora da ARP.

§5º.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- §6º. Dos servidores responsáveis pela fiscalização:
- I. A homologação das instalações será realizada pelo servidor Marcelo Pedro Silva de Oliveira, podendo, em seus impedimentos legais ou afastamentos, ser substituído pelo servidor Eduardo de Miranda Vieira.
 - II. A atestação do pleno funcionamento das câmeras, da rede e da correta transmissão das imagens, para fins de recebimento dos serviços e autorização da medição, será realizada por qualquer um dos seguintes servidor Vinicius Cleto Perúcio, podendo ser substituído por Alan Ferreira Martins, ou Adão Jóia ou Bernardo Rolim de Mello Martins.
- §7º. Todos designados mediante Decreto Municipal nº 5.057/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.
- §8º. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- §9º. **Obrigações da Contratada:**
- I. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou ativos de rede em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos de atendimento estipulados neste termo.
 - III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade.
 - IV. Comunicar à Contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 horas de antecedência, eventual impossibilidade técnica ou força maior que impeça o cumprimento de prazos ou execuções de melhorias programadas na rede.
 - V. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários, fiscais, comerciais ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para a execução do objeto.
 - VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração.
 - VII. Em relação aos equipamentos e ativos de rede cedidos ou disponibilizados em regime de comodato ao Município (como switches, nobreaks e modems ópticos/ONUs), obriga-se a:
 - a) Responsabilizar-se pela procedência e regularidade fiscal dos equipamentos;
 - b) Realizar o fornecimento, instalação e configuração integral nos pontos indicados;
 - c) Fornecer garantia integral contra defeitos de fabricação ou desgaste natural durante todo o período de vigência contratual;
 - d) Substituir os equipamentos avariados por modelos de qualidade e performance igual ou superior aos anteriormente utilizados;
 - e) Providenciar vistorias técnicas e testes de bancada sempre que solicitado pela fiscalização;
 - f) Atentar-se para os prazos de ativação e restabelecimento previstos neste termo.
 - IX. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, veículos, escadas, ferramental e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, inclusive para trabalhos em altura, sem nenhum ônus adicional ao Município.
 - IX. Responsabilizar-se pelo bom comportamento, disciplina e segurança de seus prepostos, devendo substituir imediatamente qualquer funcionário cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- X. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis da ANATEL e da ABNT, bem como as diretrizes de segurança interna formalizadas pelo Município.
- XI. Zelar para que todos os técnicos e prepostos envolvidos na prestação dos serviços e manutenções in loco apresentem-se convenientemente trajados, utilizando uniformes, crachás de identificação visíveis e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por lei.
- XII. Orientar os servidores indicados pelo Município quanto ao correto uso e funcionamento dos links e equipamentos centrais instalados.
- XIII. Disponibilizar suporte técnico por meio de canal telefônico gratuito (0800) ou central de atendimento digital para abertura e acompanhamento de chamados em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, abrangendo dias úteis, sábados, domingos e feriados.
- XIV. Cumprir rigorosamente os prazos de Atendimento (SLA) para a identificação e solução de falhas na transmissão de dados e nos ativos de CFTV, sob pena de aplicação das sanções contratuais:
 - a) Tempo de resposta inicial de até 04 horas a partir da abertura do chamado;
 - b) Tempo de solução definitiva e restabelecimento do sinal em até 24 horas para pontos periféricos; c)
 - Tempo de solução definitiva de até 06 horas para falhas nos links dedicados centrais do Data Center e da Guarda Civil Municipal.
- XV. Garantir que os prazos de reparo concedidos não interrompam ou suspendam a aplicação de multas por atraso caso a Contratada esteja em mora deliberada na execução das rotinas corretivas.
- XVI. Disponibilizar, sem custos adicionais, os parâmetros, credenciais ou ferramentas de leitura necessários (via protocolo SNMP ou SFlow) para que o Setor de Tecnologia da Informação do Município possa auditar e monitorar em tempo real a disponibilidade e o consumo de banda dos links contratados.
- XVII. Realizar manutenções técnicas programadas que exijam a interrupção temporária dos serviços prioritariamente fora do horário de expediente administrativo ou em janelas da madrugada, mediante aviso prévio formalizado à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas, não podendo a interrupção ultrapassar o limite de 04 horas por evento.
- XVIII. Assumir a responsabilidade integral pelos custos de deslocamento, estadas, alimentação, taxas e ferramentas de seus funcionários, estando tais despesas integralmente inclusas nos valores propostos, não cabendo qualquer pleito de cobrança extra.
- XIX. Dar ciência imediata à fiscalização sobre a ocorrência de qualquer fato externo, climático ou operacional (como vandalismo ou roubo de cabos da concessionária) que possa atrasar ou impedir temporariamente o restabelecimento dos serviços.
- XX. Caso seja constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada durante a vigência, a empresa deverá regularizar sua situação no prazo de 05 dias úteis após notificação por escrito, espaço em que poderá apresentar sua defesa prévia.
- XXI. Como condição para a assinatura do contrato, apresentar a comprovação de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, 01 Engenheiro Eletricista, Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro em Comunicações qualificado, registrado no conselho de classe competente (CREA), que atuará como responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços. A comprovação poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços por instrumento público ou contrato social.
- XXII. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência formal do Município.

§10º. Obrigações da Contratante:

- I. Formalizar a ordem de serviço ou documento equivalente constando todas as especificações e localização dos pontos demandados, bem como indicar formalmente os servidores responsáveis pela interlocução.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transmissão de dados e as rotinas de manutenção por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando em relatório as ocorrências relevantes.
- III. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta técnica.
- IV. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos serviços executados e dos links ativados com as especificações contratadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- V. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas, indisponibilidades de sinal ou irregularidades verificadas na rede ou nas câmeras, para que sejam adotadas as medidas corretivas dentro do SLA estipulado.
- VI. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados e uniformizados, aos prédios públicos, centrais de monitoramento e locais de instalação dos pontos e câmeras para a realização de vistorias, ativações ou manutenções.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. O Município, em relação aos equipamentos e ativos de rede recebidos em regime de comodato (como switches, nobreaks e modems ópticos), obriga-se a:
- a) Usar, administrar e zelar pelos equipamentos instalados nas dependências internas dos prédios públicos, mantendo-os sob sua guarda e segurança em condições normais de conservação até a sua efetiva restituição à Contratada, não podendo cedê-los a terceiros sem prévia anuência formal;
 - b) Em caso de roubo, furto, vandalismo ou sinistro que atinja os equipamentos ou as câmeras instaladas em vias públicas, comunicar o fato imediatamente à Contratada, fornecendo cópia do boletim de ocorrência para que seja realizada a reposição necessária ao restabelecimento do sistema;
 - c) Restituir os equipamentos de propriedade da Contratada que estiverem sob a guarda do Município ao término do contrato principal ou de sua rescisão;
 - d) Não introduzir modificações por conta própria na configuração lógica ou física dos aparelhos e links fornecidos sem a autorização da Contratada;
 - e) Manter os equipamentos centrais no local exato de sua instalação (Data Center e Guarda Civil Municipal), sendo que qualquer necessidade de alteração de endereço ou layout deverá ser comunicada previamente à Contratada para avaliação de viabilidade técnica;
 - f) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada para vistorias periódicas programadas e auditorias de tráfego;
 - g) Notificar a Contratada sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, oscilação severa ou interrupção de sinal para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e links em regular funcionamento no período de apuração, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

- §1º. Os pagamentos serão efetuado por unidade instalada, observando o valor unitário contratado para cada ponto. O valor devido em cada medição será apurado mediante a multiplicação da quantidade de pontos efetivamente instalados, em pleno funcionamento, recebidos e homologados pela fiscalização, pelo respectivo valor unitário do ponto, conforme a fórmula abaixo:

Valor da Medição = Quantidade de Pontos Recebidos e Homologados x Valor Unitário por Ponto (R\$ _____).

- §2º. Para fins de apuração do valor unitário por ponto, será considerado:

I – Lote 01: o valor unitário corresponderá ao resultado da divisão do valor mensal contratado pela quantidade total de pontos prevista para o lote;
II – Lote 02: o valor unitário corresponderá ao resultado da divisão do valor mensal contratado pela quantidade total de câmeras prevista para o lote.

- §3º. Não haverá obrigação de pagamento pelos pontos e/ou câmeras que não estiverem efetivamente instalados, em perfeito funcionamento, recebidos e homologados pela fiscalização, sendo a remuneração devida exclusivamente em relação aos equipamentos que atendam integralmente a essas condições:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I. Somente serão pagos os pontos que:
 - a) estejam integralmente instalados;
 - b) tenham sido homologados pela fiscalização;
 - c) encontrem-se em perfeito funcionamento;
 - d) possuam transmissão regular das imagens;
 - e) recebido o Atestado de Recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização.
 - II. Equipamentos entregues, materiais fornecidos ou instalações parcialmente executadas não gerarão direito ao pagamento enquanto não houver sua efetiva instalação, homologação e funcionamento.
 - III. Durante a fase de manutenção, a remuneração mensal será condicionada à efetiva disponibilidade dos serviços e ao cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho (SLA) estabelecidos no contrato.
 - IV. A Administração poderá promover glosa total ou parcial das medições sempre que forem verificadas falhas na execução contratual, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis. Constituem hipóteses de glosa, dentre outras:
 - a) ponto parcialmente instalado;
 - b) ponto instalado, porém sem funcionamento;
 - c) ausência de comunicação com o Data Center ou com a Guarda Civil Municipal;
 - d) inexistência de transmissão das imagens;
 - e) enlace operando em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) não atendimento da velocidade contratada;
 - g) falhas na configuração em Camada 02 (L2);
 - h) perda de pacotes, latência ou jitter superiores aos limites técnicos estabelecidos;
 - i) falha da redundância dos links centrais;
 - j) equipamentos defeituosos ou com funcionamento parcial;
 - k) nobreaks, switches, módulos ópticos ou demais equipamentos fornecidos sem funcionamento adequado;
 - l) não atendimento dos prazos de manutenção preventiva ou corretiva;
 - m) indisponibilidade superior aos índices máximos admitidos no SLA;
 - n) ausência dos relatórios técnicos, testes, registros de manutenção ou demais documentos exigidos pela fiscalização;
 - o) qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
 - V. Não serão objeto de pagamento:
 - a) pontos ainda em implantação;
 - b) pontos sem homologação técnica;
 - c) serviços executados parcialmente;
 - d) serviços rejeitados pela fiscalização
 - VI. As glosas corresponderão ao valor dos pontos não recebidos ou da parcela do serviço executada em desacordo com o contrato, permanecendo suspenso o respectivo pagamento até a completa regularização das pendências.
 - VII. Sanadas as irregularidades e emitido novo Atestado de Recebimento pela Comissão de Fiscalização, os valores anteriormente glosados poderão ser incluídos em medição posterior, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer indenização decorrente do atraso imputável à contratada.
- §4º. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a Contratada realize o protocolo da Nota Fiscal eletrônica acompanhada dos relatórios de disponibilidade da rede até o dia 28 do mês anterior.
- §5º. Caso a Nota Fiscal seja protocolada após o dia 28, o pagamento correspondente será reprogramado para o lote financeiro subsequente, respeitando-se o prazo regulamentar de até 30 dias para



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a tramitação interna e liquidação da despesa por parte da Administração, sem que isso gere direito a encargos ou penalidades ao Município.

§6º. Se a Nota Fiscal apresentar rasuras, incorreções, divergências com o relatório de medição ou ausência de certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, o trâmite será suspenso, reiniciando-se a contagem dos prazos somente após a devida regularização por parte da Contratada.

§7º. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período inicial de 12 meses. Caso haja prorrogação contratual por mútuo interesse, e desde que decorrido o prazo de 01 ano da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados com base na variação do índice oficial de preços estipulado no edital.

§8º. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

§9º. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

§10º. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

§11º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

§12º. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

§13º. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato.

§14º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

§15º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§16º. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º Quando aplicada multa, esta será:

- I. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- II. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés, _____ de _____ de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 08 – PROJETO BÁSICO PRELIMINAR Estudo de Viabilidade e Diretrizes de Engenharia de Rede

1. OBJETO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

Constitui objeto deste projeto a definição dos requisitos técnicos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de circuitos de transporte de dados em alta velocidade via fibra óptica (tecnologia de Camada 2 - L2) para 70 pontos de videomonitoramento, link de internet dedicado de 600 Mbps com redundância ativa para o Data Center Central, e a execução de serviços integrados de manutenção preventiva e corretiva em toda a infraestrutura de CFTV (146 câmeras IP e ativos de rede) do Município de Sengés/PR.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA

O Município tem previsão de compor um parque tecnológico composto por 146 câmeras IP instaladas que vão operar de forma isolada ou com sérias limitações de tráfego devido à ausência de uma rede de transporte de dados padronizada, simétrica e de alta capacidade. A infraestrutura de segurança pública atual sofre com quedas frequentes de sinal, perda de pacotes de vídeo (gerando imagens travadas ou pixeladas) e lentidão no tempo de resposta para a manutenção física dos equipamentos em postes. A contratação integrada de uma rede de fibra óptica em Camada 2 (L2) resolve este gargalo, pois cria uma "autoestrada digital" exclusiva para as imagens, isolando o tráfego de vídeo da internet comum. Isso garante que as imagens cheguem à Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal em tempo real (Full HD / 30 frames por segundo). A unificação da transmissão com a manutenção corretiva em lote único impede o conflito de responsabilidades (onde o provedor de internet culpa a câmera e a empresa da câmera culpa a internet), garantindo que um único fornecedor seja responsável por manter todo o sistema de segurança ativo.

3. MAPEAMENTO GEOGRÁFICO E DESAFIOS DE INFRAESTRUTURA

O dimensionamento dos 70 pontos de conexão e 146 câmeras baseou-se em um mapeamento estratégico de segurança, dividindo a execução pelas seguintes características e desafios logísticos:

- Sede Urbana (Malha Central): Pontos de monitoramento em avenidas principais, praças, entradas e saídas da cidade e prédios públicos. Exige o lançamento de cabos aéreos auto-sustentados em postes da concessionária de energia, com entroncamento direto até o Data Center Central na GCM.
- Distrito de Reianópolis: Localidade descentralizada que necessita de transporte de dados de longa distância. O desafio técnico consiste em vencer o trecho rodoviário por meio de fibra óptica própria da contratada ou rotas de transporte (backhaul), mantendo a latência abaixo de 50ms até o centro de processamento.
- Distrito de Ouro Verde e Vila São Pedro: Áreas periféricas mapeadas para o controle de divisas e monitoramento de postos de saúde e escolas. Exigem a instalação de switches com proteção contra surtos elétricos (DPS) nos postes, devido à instabilidade da rede elétrica nessas pontas.
- Bairros Bela Vista e Sobradinho: Regiões com relevo acidentado e áreas de mata densa, o que inviabiliza soluções de rádio (sem visada) e consolida a necessidade obrigatória de atendimento via fibra óptica física ponta a ponta para suportar o tráfego dos fluxos de vídeo (Stream Principal e Secundário).

Seguem abaixo locais para instalação de internet:

TIPO DO PONTO	QUANT PONTOS	LOCAIS DOS PONTOS - ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA	QTD CÂMERAS	PLANO	COORDENADA
BULLET	1	ROTATÓRIO TRAV. RIACHUELO - CENTRO	MOTTANET LOTÉRIA PONTE CENTRO	03	100MB	-24.113588, -49.466143
BULLET	2	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA - CENTRO	DELEGACIA	01	100MB	-24.114274, -49.471674



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	3	RUA TIRADENTES - COHAPAR	PRAÇA COHAPAR 01 E 02	02	100MB	-24.102638, -49.470792
BULLET	4	RUA PARANÁ - CENTRO	RODOVIÁRIA FRENTE E EMBARQUE E DESEMBARQUE	02	100MB	-24.113240, -49.462554
BULLET	5	RUA PREFEITO DANIEL JORGE - CENTRO	MERCADO PALADAR E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES 1 E 2	03	100MB	<u>-24.113482, -49.468006</u>
BULLET	6	RUA GOV. MANOEL RIBAS E TRAVESSA ANTONIO SANTOS	JOÃO DE BARRO BANCO ITAÚ BANCO DO BRASIL	03	100MB	-24.114461, -49.468207
BULLET	7	RUA GOV. MANOEL RIBAS E TRAVESSA RIO BRANCO	FARMACIA QUEIROZ BANCO SICREDI ESTRELA EMBALAGENS	03	100MB	<u>-24.114278, -49.467676</u>
BULLET	8	RUA PREFEITO DANIEL JORGE E RUA OSVALDO CRUZ	CAMARA FRENTE E LATERAL	02	100MB	-24.115173, -49.472722
BULLET	9	RUA VEREADOR FRANCISCO MAIA - CENTRO	FÓRUM	02	100MB	-24.114633, -49.470852
BULLET	10	RUA GOVERNADOR MANOEL RIBAS - CENTRO	JOSYMIX CORES E SABORES ÓTICA	03	100MB	<u>-24.113962, -49.466658</u>
BULLET	11	RUA RUI BARBOSA - SOBRADINHO	SAÍDA PARA O SOBRADINHO	01	100MB	<u>-24.117693, -49.476112</u>



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	12	RUA CLEONICE DO CARMO MALAQUIAS - BELA VISTA	CMEI JAYME SILVA 1 E 2	02	100MB	<u>-24.101526, -49.471104</u>
BULLET	13	RUA ANITA - BELA VISTA	POSTO DE SAÚDE BELA VISTA	02	100MB	<u>-24.103636, -49.467558</u>
BULLET	14	RUA JOSÉ DOMINGOS BRANCO E RUA JORGE BATISTA DOS SANTOS	MERCADO AGRO JURUNA ESPETOS BEER SALLES	02	100MB	-24.114227, -49.459274
BULLET	15	RUA DOS FERROVIARIOS - GRÊMIO	GRÊMIO	03	100MB	<u>-24.117339, -49.465197</u>
BULLET	16	RUA DA PALMEIRINHA	CONSELHO TUTELAR POSTO DE SAÚDE MUTIRÃO	03	100MB	<u>-24.114962, -49.457312</u>
BULLET	17	RUA VEREADOR BASÍLIO COSTA - CENTRO	PRONTO ATENDIMENTO	01	100MB	-24.111954, -49.462540
BULLET	18	RUA FRANCISCO TEODORO	GINASIO DE ESPORTES	01	100MB	-24.112975, -49.457309
BULLET	19	RUA EDELBERT FRANZ J. JARETZ	CMEI LYGIA MARA LATERAL E PORTAO	02	100MB	<u>-24.115534, -49.452395</u>
BULLET	20	ROTÁTORIA RUA TIRADENTES	VIADUTO SÃO PEDRO 1, 2 E 3	03	100MB	<u>-24.111932, -49.470792</u>



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	21	RUA SENADOR FLÁVIO C. GUIMARÃES	PISTA LD SENGÉS	02	100MB	-24.114234, -49.478164
BULLET	22	RUA VEREADOR SERGIO PINHEIRO	PRAÇA MORUNGAVA - EU AMO SENGÉS	01	100MB	-24.111784, -49.457162
BULLET	23	RUA VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO E ROD. PARIGOT DE SOUZA	SAÍDA DE SENGÉS - PRAÇA MORUNGAVA EU AMO SENGÉS	01	100MB	-24.111385, -49.455987
BULLET	24	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E AV. HERMINIA ROLIM LUPION	SENGÉS PAPEL PELEBRAS SAÍDA PARA ERVA DOCE	03	100MB	-24.118807, -49.466903
BULLET	25	RUA DA SAUDADE	CEMITÉRIO	01	100MB	-24.111027, -49.473108
SPEED	26	RUA TIRADENTES - COHAPAR -		03	100MB	-24.104323, -49.472631
SPEED	27	RUA PREFEITO DANIEL JORGE - CENTRO	PRAÇA CENTRAL - ANSELMO JORGE	01	100MB	-24.113014, -49.466838
BULLET	28	ROD PR 151 - REIANOPOLIS	REIANOPOLIS ENTRADA	01	100MB	<u>-24.020125, -49.560990</u>
SPEED	29	RUA JOSÉ F. DE CAMARGO - SÃO PEDRO	CMEI RENASCER	01	100MB	<u>-24.106055, -49.474132</u>



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	30	RUA EXPEDICIONÁRIO ANÉLIO DA LUZ E RUA PADRE PEDRO PRONCZAK - CENTRO	BEIRA RIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POSTO BARRA MANSA	02	100MB	-24.114227, -49.464962
BULLET	31	RUA MANOEL ALEXANDRE E RUA AMOR PERFEITO	MERCADO NOVA ERA	02	100MB	-24.116447, -49.453294
BULLET	32	AV. PADRE JOAQUIM CARLOS DA SILVA - CENTRO REAINÓPOLIS	PRAÇA REIANÓPOLIS	01	100MB	-24.017172, -49.563629
BULLET	33	AV. NELSON MIRANDA	PRAÇA OURO VERDE	02	100MB	<u>-24.421793, -49.390088</u>
BULLET	34	RUA PRINCIPAL - OURO VERDE	ENTRADA OURO VERDE	01	100MB	-24.417440, -49.395277
BULLET	35	RUA PRINCIPAL - OURO VERDE	ESCOLA OURO VERDE	01	100MB	-24.421081, -49.389391
BULLET	36	RUA OSÓRIO J BENATO - CENTRO	ROTATÓRIA 1 E 2 DA SENGÉS PAPEL - PONTO DO TREM	03	100MB	-24.116351, -49.467203
BULLET	37	RUA MANOEL ALEXANDRE	COMPLEXO ESPORTIVO JAIME JORGE LATERAL - ARQUIBANCADA - QUADRA	04	100MB	-24.114230, -49.454272
BULLET	38	RUA PARANÁ - CENTRO	RODOVIARIA FRENTE GCM FRENTE LATERAL GCM	03	100MB	-24.113240, -49.462554



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	39	RUA WASHINGTON KAPPKE - CENTRO	ENTRADA SENGES HOTEL CACHOEIRA 1, 2 E 3	05	100MB	-24.111475, -49.464929
BULLET	40	R. CRISTÓVÃO SABINO, 21. CENTRO	ROTATÓRIA FUNDOS FÓRUM PADARIA SENGÉS	03	100MB	-24.1143329,-49.4697227
BULLET	41	R. CRISTÓVÃO SABINO, 07. CENTRO	FUNDOS ESCOLA LOGOS LANCHONETE ESTAÇÃO CAMARGO PRESENTES	03	100MB	-24.1147177,-49.4691548
BULLET	42	R. JOSÉ TEOTÔNIO 85. CENTRO	ESQUINA DO VIADUTO ESPAÇO COUNTRY 02 IRMÃOS	03	100MB	-24.1132402,-49.4697697
BULLET	43	R. PREF. DANIEL JORGE, 315. CENTRO	CLINILAB	03	100MB	-24.1140033,-49.4692959
BULLET	44	TV. GEN. OSÓRIO, 35. CENTRO	CT ALPHA GOLD JOSYMIX LATERAL CORES E SABORES	02	100MB	-24.1136964,-49.4668832
BULLET	45	R. PADRE PEDRO PRONCZACK, 210. CENTRO	BEIRA RIO MAT CONSTRUÇÃO POSTO BARRA MANSA DESPACHANTE SANDRO RIBEIRO	02	100MB	-24.1145223,-49.4652855
BULLET	46	R. SÃO SEBASTIÃO, 02. CENTRO	PADARIA RENASCER PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO	03	100MB	-24.1139104,-49.4639016



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	47	R. DA MATRIZ, 220. CENTRO	ESQUINA AGRO SCHEFFER AGICON CONTABILIDADE	02	100MB	-24.1151742,-49.463643
BULLET	48	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 73. CENTRO	ANTIGO DESPACHANTE SANDRO RIBEIRO CONSTRUTECH	02	100MB	-24.1125606,-49.4651594
BULLET	49	R. RUI BARBOSA, 36. CENTRO	ESQUINA FÓRUM ADVOGADOS ASSOCIADOS	03	100MB	-24.1149957,-49.4703648
BULLET	50	R. TIRADENTES, 822. VILA SÃO PEDRO	ESQUINA MAGFARMA MODAS MAYLA SECCO	03	100MB	-24.1052871,-49.4720642
BULLET	51	R. TIRADENTES, 1095. VILA SÃO PEDRO		02	100MB	-24.1023683,-49.4733433
BULLET	52	AV. VERGÍLIO M SALMÃO, 01. VILA SÃO PEDRO	PHARMACENTER	03	100MB	-24.1055314,-49.467471
BULLET	53	AV. PREFEITO DOMINGOS CUNHA, 214. VILA SÃO PEDRO		03	100MB	-24.1036987,-49.4694093
BULLET	54	R. VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO SN(PRAÇA EU AMO SENGÉS). MORUNGAVA II	(PRAÇA EU AMO SENGÉS)	02	100MB	-24.1117151,-49.4559811
BULLET	55	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 676. CENTRO	ENTRADA DA CIDADE - SANTO SÃO SEBASTIÃO	01	100MB	-24.1114117,-49.4584676



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BULLET	56	R. PARANÁ, 11. CENTRO	SAÍDA DA CIDADE HOTEL SENGÉS	02	100MB	-24.1113719,-49.4633763
BULLET	57	R. TIRADENTES, 17. CENTRO		02	100MB	-24.111786,-49.4718503
BULLET	58	R. TRAJANO JORGE, 194. COHAB		02	100MB	-24.1143772,-49.4763009
BULLET	59	R. VITORIO GIRARDI, 428. ÁREA INDUSTRIAL II	ENTRADA DA CIDADE - LÍNEA PARANÁ	02	100MB	-24.1143369,-49.4750647
BULLET	60	R. VITORIO GIRARD, 419. ÁREA INDUSTRIAL II	ENTRADA DA CIDADE - LÍNEA PARANÁ	02	100MB	-24.1140745,-49.4751907
BULLET	61	R. VITORIO GIRARDI, 33. ÁREA INDUSTRIAL II		02	100MB	-24.114337,-49.4740125
BULLET	62	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA, 341. BETEL		02	100MB	-24.1134565,-49.4734847
BULLET	63	R. CRISTÓVÃO SABINO, 262. CENTRO		02	100MB	-24.1136154,-49.4718036
LPR	64	R. TIRADENTES, 949. VILA SÃO PEDRO		01	100MB	-24.1042126,-49.4725181



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LPR	65	R. VEREADOR BASÍLIO COSTA, 676. CENTRO		01	100MB	-24.1114117,-49.4584676
LPR	66	R. VEREADOR APARÍCIO RIBEIRO SN (PRAÇA EU AMO SENGÉS). MORUNGAVA II	(PRAÇA EU AMO SENGÉS)	02	100MB	-24.1117151,-49.4559811
LPR	67	R. PARANÁ, 11. CENTRO		01	100MB	-24.1113719,-49.4633763
LPR	68	R. VEREADOR FRANCISCO MAIA, 36. CENTRO		01	100MB	-24.114287,-49.4739051
PTZ	69	ROTATÓRIA CRISTÓVÃO SABINO COM R. PREFEITO DANIEL JORGE. CENTRO		01	100MB	-24.1142073,-49.4697319
PTZ	70	AV. VERGÍLIO M SALMÃO, 71. VILA SÃO PEDRO - (CX ESPORTIVA)		01	100MB	-24.1056344,-49.4674698
TOTAL DE CÂMERAS				146		

4. REQUISITOS DE ENGENHARIA E PADRÕES DE EXECUÇÃO

Para afastar o risco de propostas inexequíveis ou infraestruturas frágeis, o projeto define os seguintes padrões mínimos de engenharia:

- Protocolo de Transporte: A entrega dos 70 pontos deve ser feita em Camada 2 (Metro Ethernet / MPLS), entregando uma VLAN exclusiva para o Município diretamente no switch central do Data Center, sem passar por NAT ou roteamento público de internet.
- Redundância do Link Central: O link de 600 Mbps do Data Center não pode depender de uma única rota de fibra. A contratada deverá demonstrar o uso de rotas físicas redundantes (saídas de cabos diferentes no prédio) e contratos de Trânsito IP ativos com mais de uma operadora de backbone nacional.
- Equipamentos em Campo: Os switches e caixas de atendimento instalados nos postes devem possuir homologação da ANATEL, gabinete com vedação estanque contra chuva e poeira (grau de proteção mínimo IP66) e mini-nobreaks ou fontes estabilizadas com autonomia mínima de 2 horas para manter as câmeras funcionando em caso de queda de energia local.

5. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E MANUTENÇÃO DE CAMPO O SUPORTE TÉCNICO SERÁ AVALIADO DE FORMA RIGOROSA PARA EVITAR O ABANDONO DOS PONTOS COM DEFEITO:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Regime de Plantão: Disponibilidade de abertura de chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de central telefônica ou sistema de chamados.
 - Prazos de Atendimento (SLA): O tempo máximo para o início do atendimento técnico no local após a abertura do chamado será de até 4 horas para a sede urbana e até 8 horas para os distritos rurais (Reianópolis, Ouro Verde, etc.).
 - Tempo de Solução: O restabelecimento definitivo do circuito ou a troca da câmera avariada deverá ocorrer em até 24 horas. O descumprimento destes prazos gerará a glosa proporcional automática no faturamento mensal.
- 6. DIRETRIZES DE ACEITE E HOMOLOGAÇÃO ANTES DE AUTORIZAR O INÍCIO DO FATURAMENTO CONTRATUAL, A EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO REALIZARÁ A HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA PONTO A PONTO ATRAVÉS DE:**
- Testes de Vazão (Throughput): Verificação se cada um dos 70 pontos entrega os 100 Mbps simétricos contratados.
 - Teste de Perda de Pacotes e Latência: O sinal estabilizado não poderá apresentar perda de pacotes superior a 0,5% e latência superior a 50ms em testes de estresse de 24 horas.
 - Inspeção Visual e Logística: Conferência do correto alinhamento das câmeras, fusões de fibra óptica abrigadas em caixas apropriadas e identificação dos cabos nos postes públicos.